



Documento assinado eletronicamente por **ROBERSON JOSE ALMEIDA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO** em 16/11/2023 às 13:23:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://apps.mppr.mp.br/ords/f?p=121:6> informando o código verificador **1544781** e o código CRC **1647872664**

CÓPIA

Procedimento nº: 0113.23.003409-3

Exportado por : ROBERSON JOSE ALMEIDA

Referente ao documento Extrato e-mail.pdf do evento seq. 15 - Juntada de Documentos

Inserido ao protocolo **21.452.256-0** por: **Daniel Luiz Godoy Dalacqua** em: 08/12/2023 14:53. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **86dcff52ac596b3fad17fed793084c1**.

Inserido ao protocolo **21.625.209-8** por: **Fernanda Pereira Micheletti** em: 24/01/2024 16:43. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **1f67ff72809549ebbec3c7ce60964713**.



Carta DP 984/2023  
Curitiba, 23 de outubro de 2023.

Excelentíssimo Senhor  
**MÁRCIO PINHEIRO DANTAS MOTTA**  
Promotor de Justiça  
12ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ponta Grossa  
Ministério Público do Estado do Paraná

**Assunto: Ofício nº 294/2023 - Inquérito Civil nº MPPR- 0113.20.004765-3**

Prezado Promotor,

Em resposta à vossa solicitação, formulada através do ofício em epígrafe, temos a informar:

**1. LICITAÇÃO CN 118/2019 E CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO 15116/2019 – IRATI –  
RELATO APENAS PARA CONHECIMENTO DESTA PROMOTORIA, POIS O MESMO JÁ  
ENCONTRA NA 3ª PROMOTORIA DO MP DE IRATI, SOB PROTOCOLO Nº 0067.23.000129-8.**

Diante de outros registros cadastrados pelo mesmo denunciante, tendo como base os mesmos fatos narrados neste processo, esclarecemos que as situações apontadas estão em fase de conclusão de apuração pela Coordenação de Compliance, conduzida pelo Núcleo de Compliance da Sanepar, podendo antecipar as informações abaixo acerca dos fatos apurados sobre a CN 118/2019 e a CD 15116/2021.

Constatou-se que a CN 118/2019 foi realizada nos termos do Edital e seus anexos, da Lei Federal 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitação e Contratos e Convênios da Sanepar - RILC, da Lei Complementar 123/06, da Lei Federal 8.429/92, do Manual de Contratação Direta e Inaplicabilidade de Licitação e do Código de Conduta e Integridade da Sanepar.

A execução do objeto pela empresa Contratada, JDF Empreendimentos e Soluções Ambientais-EIRELI – EPP, CNPJ: 18.929.177/0001-32JDF foi realizada conforme o previsto no Termo de Referência do Edital de licitação CN 118/2019, sem eventuais alterações no projeto inicial. Segundo o fiscal da obra, na época dos fatos, após a desapropriação do terreno para execução a obra, verificou-se que a área, de propriedade da Sanepar, era superior à concebida no início do projeto. Sendo assim, foi realizada a Contratação Direta (CD 15116/2019), a qual teve sua necessidade de contratação justificada por Parecer Técnico elaborado pela GEMSD e aprovada pelo Diretor da área. A Contratação foi realizada para executar a urbanização do terreno onde contemplava: a execução do alambrado, correção do terreno e plantio de grama.

O fiscal do contrato nº 35466, oriundo da CN 118/2019, o empregado Leandro Carlos Neves, afirmou que não houve alteração no projeto inicial da Obra. Entretanto, no decorrer da execução dos serviços pela empresa JDF, houve uma ocorrência, no que diz respeito às cotas de tubulação de chegada de rede de esgoto. A cota de projeto previa a chegada de tubulação a 1,80m aproximadamente, contudo, verificou-se que a rede existente era de 3,60 m, pois não foi vislumbrada a necessidade da realização de sondagem prévia no local. Para solucionar o problema, foi realizada uma escavação. Tal decisão foi tomada em função da necessidade da continuidade da execução dos serviços, dentro do que foi estabelecido no Edital e seus anexos.

Carta DP 984/2023 - 1/8

Procedimento nº: 0113.23.003409-3

Exportado por : ROBERSON JOSE ALMEIDA

Referente ao documento resposta ao ofício n 294\_2023 - CartaDP984\_2023.pdf do evento seq. 15 - Juntada de Documentos

CARTA 7965/2023. Assinatura Qualificada realizada por: **Sergio Wippel** em 23/10/2023 18:54. Assinatura Avançada realizada por: **Claudio Stabile (XXX.789.229-XX)** em 24/10/2023 10:32 Local: SANEPAR/08975. Inserido ao documento 666.897 por: **Leide Ferreira Mallo** em: 23/10/2023 15:21. Documento assinado nos termos do Art. 38º do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: ae7079dee9f0dc522bc56a44f3dca791.

Inserido ao protocolo 21.625.209-8 por: **Fernanda Pereira Micheletti** em: 24/01/2024 16:43. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 1f67ff72809549ebbec3c7ce60964713.



Constatou-se que a contratação direta ocorreu nos termos do artigo 148 - II do RILC e do Manual de Contratação Direta e Inaplicabilidade de Licitação – MCDI. Foi realizado orçamento com 3 propostas. Verificou-se que a Contratação Direta CD 15116/2019 ocorreu mediante justificativa demonstrada no Parecer Técnico da GEMSD, assinada pelo Gerente da época dos fatos. A necessidade da compra foi justificada no Parecer PE 15116 SSE 177722 – Escopo EM207 – EEE07 – Irati. Bem como, foi aprovada pelo Diretor da Área, por atender todas as exigências da Sanepar, conforme o contido no Parecer, sendo que a proposta mais vantajosa apresentada pela empresa JDF Empreendimentos e Soluções Ambientais – EIRELI – EPP, CNPJ: 18.929.177/0001-32.

No que diz respeito à possível relação entre a contratação CD 15116/2019 e a CN 118/2019, que embora tenham as contratações tenham sido realizadas pela mesma empresa e no mesmo local, os objetos contratados são diferentes, e não foram apresentados elementos suficientes que pudessem identificar que o recurso utilizado para realizar a Contratação Direta Nº 15116/2019 foi oriundo da Licitação CN 118/2019.

**2.PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA 10627/2021 E 11031/2021 – SENGÉS -  
RELATO APENAS PARA CONHECIMENTO DESTA PROMOTORIA, POIS O MESMO JÁ SE  
ENCONTRA NA PROMOTORIA DO MP DE SENGÉS, PORÉM NÃO POSSUÍMOS O Nº DO  
PROTÓCOLO.**

Diante de outros registros cadastrados pelo mesmo denunciante, tendo como base os mesmos fatos narrados neste processo, esclarecemos que as situações apontadas estão em fase de conclusão de apuração pela Coordenação de Compliance, conduzida pelo Núcleo de Compliance da Sanepar, podendo antecipar acerca dos fatos apurados o seguinte.

Após apuração a respeito dos fatos relatados relativos às CD's 10627/2021 - Contratação de Serviços para a Substituição de dois Conjuntos Motobombas submersos em Poço profundo CSB-01 e CSB-02 – Sengés – GRTB e 11031/2021 - Contratação de Serviços de Remoção de objetos caídos dentro de Poço Profundo CSB-01 e CSB-02 – Sengés – GRTB.

Constatou-se que as Contratações Diretas CD 10627/2021 e CD 11031/2021 foram realizadas nos termos do artigo 148 - II do RILC (base legal) e do MCDI, foram seguidos todos os procedimentos para formação e instrução do processo previstos no MCDIL (Manual de Contratação Direta e Inaplicabilidade de Licitação).

Para o processo CD 10627/21 - A contratação foi realizada tendo como base legal o estabelecido no artigo 148 – II do RILC, aprovada mediante a apresentação da justificativa demonstrada no Parecer Técnico 10627/2021 - GEMSD, na data de 20/09/2021. Foram consultadas 10 empresas para apresentar cotação conforme a especificação do objeto encaminhada anexa à solicitação aos fornecedores. Verificou-se que 3 empresas encaminharam a cotação sendo que a empresa DALCOL e MARIUCCI LTDA, apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração no valor de R\$ 12.800,00.

Quanto ao CD 11031/2021 - Contratação de Serviços de Remoção de objetos caídos dentro de Poço Profundo CSB-01 e CSB-02 – Sengés – GRTB, observou-se que contratação foi realizada tendo como base legal o artigo 148 – II do RILC, aprovada mediante a apresentação da justificativa demonstrada no Parecer Técnico 11031/2021 - GEMSD, na data de 06/10/2021. Foram consultadas 15 empresas fornecedoras do objeto, duas empresas apresentaram proposta com o pedido de orçamento conforme o especificado e em especial dentro do prazo estabelecido pela GEMSD, em face da situação de emergência da contratação.

A respeito da ação coletiva no Município de Sengés – Autos Nº 0001.15380-065.2021.8.16.0161, apurou-se:

Carta DP 984/2023 - 2/8

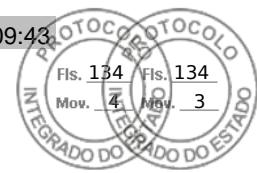
Procedimento nº: 0113.23.003409-3

Exportado por : ROBERSON JOSE ALMEIDA

Referente ao documento resposta ao ofício n 294\_2023 - CartaDP984\_2023.pdf do evento seq. 15 - Juntada de Documentos

CARTA 7965/2023. Assinatura Qualificada realizada por: **Sergio Wippel** em 23/10/2023 18:54. Assinatura Avançada realizada por: **Claudio Stabile (XXX.789.229-XX)** em 24/10/2023 10:32 Local: SANEPAR/08975. Inserido no documento 666.897 por: **Leide Ferreira Mallo** em: 23/10/2023 15:21. Documento assinado nos termos do Art. 38º do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: ae7079deef90dc522bc56a44f3dca791.

Inserido ao protocolo 21.625.209-8 por: **Fernanda Pereira Micheletti** em: 24/01/2024 16:43. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 1f67ff72809549ebbec3c7ce60964713.



A Contratação Direta CD 10627/2021 – Substituição de 02 Conjuntos Motobombas Submersas de Poços Profundos – CSB 01 e CSB- 06 Sengés – GRTB.

Durante a execução do serviço pela empresa Contratada, ocorreu um problema na retirada da bomba do CSB-06, em decorrência de se tratar de um condutor com peso elevado considerando o diâmetro e profundidade poço.

Segundo o técnico fiscal que acompanhou o serviço não foi identificada qualquer imperícia ou insegurança na realização do serviço por parte da Contratada, contudo houve a necessidade de paralização da operacionalização do sistema de produção. Sendo assim a situação tornou-se emergencial, a equipe da GEMSD consultou algumas empresas as quais possuíam expertise e disponibilidade para executar o serviço de “pesca” da bomba em poços profundos. Duas empresas apresentaram propostas para a contratação, (Contratação Direta Nº 11031/2021). Constatou-se a autorização para a Contratação Emergencial foi da responsabilidade do empregado Leandro Carlos Neves, gerente da GEMSD, conforme o Parecer Técnico Nº 11031/2021.

Em face da urgência da situação, a empresa Braspoços Poços Artesianos LTDA contratada através do processo 11031/2021 e a empresa Dal Col e Mariucci contratada por meio do processo 10627/2021 realizaram os serviços de “pesca” e instalação da bomba, o trabalho de ambas proporcionou maior agilidade na execução, as empresas permaneceram trabalhando até a conclusão da instalação da bomba e retomada do abastecimento na localidade de Sengés.

Ocorre que a base legal utilizada para a instauração do processo de contratação, foi inadequado, o correto seria o artigo 148 – XV – RILC – Dispensa de Licitação em situações de emergência, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa causar prejuízo ou comprometer a segurança das pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. No entanto, o serviço contratado foi executado anterior à da assinatura do contrato.

Tal fato caracteriza uma irregularidade sanável, visto que, a assinatura do contrato é um processo que envolve os entes antes do início da execução dos serviços a fim de garantir que todas as partes estejam legalmente comprometidas com termos e condições acordadas.

Nos casos de extrema urgência, com as justificativas legais de urgência, podem ser tomadas medidas imediatas, porém no caso em tela embora tenha sido justificada no Parecer Técnico 11031/2021 a situação de emergência, foi utilizada de forma equivocada a base legal no momento da instauração do processo de contratação foi realizada a Dispensa de Licitação em Razão do Valor para Compras e Serviços, enquanto deveria ser em Razão de Situação de Emergência.

### **3.CONTRATAÇÕES CONCOMITANTES COM CONTRATO DE LICITAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS**

Diante de outros registros cadastrados pelo mesmo denunciante, tendo como base os mesmos fatos narrados neste processo, esclarecemos que as situações apontadas estão em fase de conclusão de apuração pela Coordenação de Compliance, conduzida pelo Núcleo de Compliance da Sanepar.

No que se refere à apuração das Contratações Diretas e vigência do contrato 47417 (oriundo do PE 1768/2021), temos conforme segue:

Carta DP 984/2023 - 3/8

Procedimento nº: 0113.23.003409-3

Exportado por : ROBERSON JOSE ALMEIDA

Referente ao documento resposta ao ofício n 294\_2023 - CartaDP984\_2023.pdf do evento seq. 15 - Juntada de Documentos

CARTA 7965/2023. Assinatura Qualificada realizada por: **Sergio Wippel** em 23/10/2023 18:54. Assinatura Avançada realizada por: **Claudio Stabile (XXX.789.229-XX)** em 24/10/2023 10:32 Local: SANEPAR/08975. Inserido no documento 666.897 por: **Leide Ferreira Mallo** em: 23/10/2023 15:21. Documento assinado nos termos do Art. 38º do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: ae7079de9f0dc522bc56a44f3dca791.

Inserido ao protocolo 21.625.209-8 por: **Fernanda Pereira Micheletti** em: 24/01/2024 16:43. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 1f67ff72809549ebbec3c7ce60964713.



O objeto contratado CD 5857/2022 contempla a retirada e instalação de conjunto motobomba submersa em poço profundo em Arapoti. O contrato foi celebrado na data de 03/03/2022 e a contratação foi realizada tendo como base legal estabelecido no artigo 148 – II do RILC.

Constatou-se que o serviço contratado por meio da CD 5857/2022 – Substituição de Conjunto Motobomba em poço Profundo Arapoti/GRTB foi executado no dia 05/02/2022 e que o serviço contratado por meio da Contratação Direta 5882/2022 – Substituição de Conjunto Motobomba Submersa em Poço Profundo - Agaí GRPG foi executado no dia 14/02/2022. Portanto, os serviços contratados pelas respectivas Contratações Diretas foram executados anteriormente à assinatura do Contrato do Pregão Eletrônico PE 1768/2021.

Outrossim, constatou-se que durante a montagem dos processos de Contratação Direta CD 5857/2022 e 5882/2022, ocorreu um equívoco no que diz respeito à escolha da base legal, ou seja, poderia ter sido utilizado o artigo 148 – XV – RILC – Dispensa de Licitação em situações de emergência, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa causar

prejuízo ou comprometer a segurança das pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. Em decorrência, os serviços foram executados antes da celebração dos respectivos contratos

#### **4.FALTA DE DOCUMENTOS EM CONTRATOS**

Diante de outros registros cadastrados pelo mesmo denunciante, tendo como base os mesmos fatos narrados neste processo, esclarecemos que as situações apontadas estão em fase de conclusão de apuração pela Coordenação de Compliance, conduzida pelo Núcleo de Compliance da Sanepar e complementadas com as seguintes informações.

A apuração do relato a respeito da eventual falta de documentos em processos licitatórios restou inconclusiva, em razão de que não foram identificadas situações ou elementos suficientes para materializar o contido no teor do registro.

#### **5.SUPOSTO CRIME DE PECULATO / INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO AMBIENTAL, RESPOSTA CANAL DE DENÚNCIAS**

No que se refere à denúncia de crime de Peculato / Infração à Legislação Ambiental, foi apurado que o descarte de bem patrimonial ou equipamentos, conforme relato, ocorreu no dia de forma específica, e na data do relato houve uma movimentação de equipamentos correlacionados aos serviços de manutenção.

Conforme esclarecimentos da gestão, os materiais considerados “lixo” são descartados, e os materiais ou equipamentos com resíduos ou contaminados, também não são aceitos como sucatas pela Gerência de Suprimentos e Logística. Tais materiais são disponibilizados e transportados para reaproveitamento/ descarte por empresas terceiras especializadas. Na época dos fatos, havia um contrato vigente para a execução desse serviço, cuja contratada era responsável pelo destino adequado de resíduos classe 1 (embalagens de óleos lubrificantes, tintas, solventes, lâmpadas, madeira, etc.). A gestão informou que, após o acondicionamento desses materiais no pátio da Gerência Eletromecânica Sudeste os equipamentos e sucatas são transportados até a sede da Gerência de Logística em Curitiba, na maioria das vezes com equipe própria, quando no ato da entrega o recebedor assina um Comprovante de Entrega de Material.

Ressaltou que as ações realizadas pela Gerência Eletromecânica Sudeste na baixa patrimonial e descartes de resíduos estão em conformidade com as normativas da empresa. E que o

Carta DP 984/2023 - 4/8

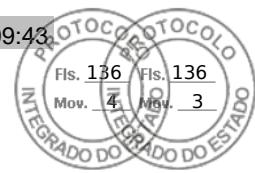
Procedimento nº: 0113.23.003409-3

Exportado por : ROBERSON JOSE ALMEIDA

Referente ao documento resposta ao ofício n 294\_2023 - CartaDP984\_2023.pdf do evento seq. 15 - Juntada de Documentos

CARTA 7965/2023. Assinatura Qualificada realizada por: **Sergio Wippel** em 23/10/2023 18:54. Assinatura Avançada realizada por: **Claudio Stabile (XXX.789.229-XX)** em 24/10/2023 10:32 Local: SANEPAR/08975. Inserido ao documento 666.897 por: **Leide Ferreira Mallo** em: 23/10/2023 15:21 Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: ae7079dee9f0dc522bc56a44f3dca791.

Inserido ao protocolo 21.625.209-8 por: **Fernanda Pereira Micheletti** em: 24/01/2024 16:43. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 1f67ff72809549ebbec3c7ce60964713.



balizador na política de descarte adotado é a diferenciação entre lixo e sucata, de forma que seja vantajoso financeiramente para a Companhia e possa garantir a sustentabilidade ambiental.

Na data de 28/07/2023, por meio da CA 64/2023 – GEMSD, a área responsável apresentou a resposta ao IAT/ERPGO, ao Ofício 946/2023 ERPGO, com os seguintes esclarecimentos:

"Em relação às Autorizações Ambientais referentes aos resíduos, bem como Certificado de Aprovação de Destinação Final – CADEF, foi informado que a GEMSD não dispõe dos documentos citados, uma vez os resíduos gerados na contenção, limpeza e remoção do óleo refrigerante, utilizados em transformador danificado, ainda estão armazenados para posterior destinação.

Quanto ao destino dos resíduos contaminados, constatou-se que os resíduos gerados no evento que originou as denúncias ao IAT, encontram-se armazenados na própria área para destinação à empresa especializada em resíduos classe I. E, que a GEMSD possui local adequado para armazenamento de transformadores, o endereço é na JD Pitangui – CSP 02 EEB 02 CAS Operador Rural – Ponto Grossa- Pr CEP: 84100-000."

Quanto à adequação do armazenamento temporário de resíduos da Gerência Eletromecânica Sudeste de modo a atender a ABNT NBR 12235:1992 – Armazenamento de resíduos perigosos (atualmente em vigor) ou outra norma que venha substitui-la no futuro, verificou-se que de forma a mitigar os impactos de eventos futuros, a Sanepar elaboraria um processo de contratação para implantação de sistema de contenção conforme processo 7666/2023.

## 6. DESCUMPRIMENTO DE SIGILO E RETALIAÇÕES A DENUNCIANTES

Reiteramos diante das situações e ordem cronológica dos relatos recebidos pela área de Compliance da Sanepar que não tínhamos conhecimento da identidade do denunciante até o momento na notificação do MP. Além disso, mesmo tendo recebido o relato e informações complementares por meio do Ofício nº 164/2023 deste Ministério Público, com relação aos dois registros mencionados neste documento, permanecemos garantindo e preservando o sigilo e o anonimato do denunciante, bem como praticando a proteção contra retaliações.

## 7. FALHA NA ANÁLISE, MOROSIDADE E RESPOSTAS QUESTIONÁVEIS DO CANAL DE DENÚNCIAS (COMPLIANCE) DA SANEPA

Informamos que o denunciante recebe uma síntese da tratativa dada ao registro, considerando principalmente que a Sanepar desconhece o denunciante quando recebe a denúncia para tratamento. Desta forma, o posicionamento da Companhia de reporte da conclusão dos fatos apurados é não repassar informações técnicas e/ou de sigilo estratégico ou concorrencial. De qualquer modo, foi dada ao registro tratativa completa e adequada, conforme segue, para essa situação apurada.

"Questiono a forma de trabalhar do Canal de Denúncias da SANEPA. Primeiramente, questiono a resposta dada no item 05 deste relado, dada ao protocolo 738g132U281h. Será que foi falta de conhecimento ou agiram de má fé, pois é visto que só pela resposta, no meu ponto de vista, o gestor assumiu cometer irregularidade".

R: A descrição dos fatos registrados no respectivo protocolo de denúncia foi apresentada com elementos insuficientes para concluir o desvio de conduta do denunciado, restando como resultado improcedente diante do material apresentado e apuração dos procedimentos adotados para o descarte do material ao qual o registro se referia. Ainda de forma a esclarecer

Carta DP 984/2023 - 5/8

Procedimento nº: 0113.23.003409-3

Exportado por : ROBERSON JOSE ALMEIDA

Referente ao documento resposta ao ofício n 294\_2023 - CartaDP984\_2023.pdf do evento seq. 15 - Juntada de Documentos

**CARTA 7965/2023.** Assinatura Qualificada realizada por: **Sergio Wippel** em 23/10/2023 18:54. Assinatura Avançada realizada por: **Claudio Stabile (XXX.789.229-XX)** em 24/10/2023 10:32 Local: SANEPA/08975. Inserido ao documento 666.897 por: **Leide Ferreira Mallo** em: 23/10/2023 15:21 Documento assinado nos termos do Art. 38º do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: ae7079deef90dc522bc56a44f3dca791.

Inserido ao protocolo 21.625.209-8 por: **Fernanda Pereira Micheletti** em: 24/01/2024 16:43. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 1f67ff72809549ebbec3c7ce60964713.



esse questionamento, o gestor responsável pela apuração atuou de acordo com os normativos e procedimentos internos, da seguinte forma:

i. Destinação de resíduos e baixas patrimoniais na GEMSD:

A sede da gerência da GEMSD recebe resíduos como sucata, lixo e materiais recicláveis das manutenções realizadas nos sistemas de água e esgoto. Cada equipe técnica é responsável pelo transporte dos resíduos dos postos avançados de Laranjeiras do Sul, Guarapuava, Telêmaco Borba, Castro, São Mateus do Sul, União da Vitória, Iraty e Ponta Grossa até um local dedicado na sede, separados por tipo e espécie de material. Os materiais recicláveis, plásticos, papelão e papel são selecionados e retirados semanalmente pelo sistema de coleta seletiva do município.

Atualmente está em vigência um contrato - OS 347005/2021 com uma empresa específica para destino adequado de resíduos tipo classe 1 como embalagens de óleos e lubrificantes, tintas, solventes, estopas, panos, lâmpadas e madeira, a empresa contratada realiza a coleta dos materiais periodicamente.

Após acondicionados aqui no pátio da sede, os equipamentos com baixa patrimonial e sucatas são transportados até a sede da GSLOG, na maioria das vezes com equipe própria, no ato da entrega o recebedor assina um Comprovantes de Entrega de Material - CEM.

A normativa PF/CTB/0003-015 – “Baixa de Bens Patrimoniais” é atendida pela equipe, há um controle sob demanda onde são realizadas a baixa patrimonial de equipamentos eletromecânicos inviáveis para manutenção, equipamentos obsoletos e também equipamentos desativados nas obras realizadas pela GPOSD. Essa baixa possui um fluxo, inicia-se com emissão do formulário da IA/CTB/0002, transporte do equipamento até a GSLOG e posterior encaminhamento dos documentos a gerência contábil.

ii. Esclarecimento Denúncia Compliance quanto destinação adequada de resíduos:

A normativa PF/CTB/0003-015 – “Baixa de Bens Patrimoniais” trata por definição (pg-01):

**LIXO:** É o bem patrimonial ou parte dele, imprestável para uso, não recuperável economicamente, sem valor comercial para venda como sucata, que deve ser descartado pela Unidade da Estrutura responsável pelo mesmo.

**SUCATA:** É o bem patrimonial ou parte dele, imprestável para uso, sendo sua recuperação como um todo antieconômica para a empresa, o qual pode ser vendido em função do valor econômico dos seus componentes.

A Normativa IT/MAT/0175-0001 – “Transporte, Recebimento e Destinação de Materiais Inservíveis e Sucata” pg-07 –

- IMPORTANTE:

- Não serão recebidos pela GSLOG papéis, móveis, pneus, vidros e vidrarias em geral quebrados ou inteiros, copos descartáveis, copos de água envasada usados, papel toalha, papel higiênico, guardanapos, resíduos de construção civil (azulejos e assemelhados, louças sanitárias, postes e restos de materiais de concreto, caliça), madeiras ou resíduos de madeira, produtos químicos vencidos (IT/MAT/0063), EPI's e Uniformes em geral, óleos, graxas, lubrificantes em geral, estopa, tubos PRFV e resíduos contaminados com esgoto (tubulações e conexões oriundas de reparos e melhorias – IT/AMB/0055).

Carta DP 984/2023 - 6/8

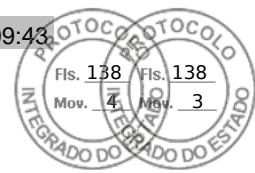
Procedimento nº: 0113.23.003409-3

Exportado por : ROBERSON JOSE ALMEIDA

Referente ao documento resposta ao ofício n 294\_2023 - CartaDP984\_2023.pdf do evento seq. 15 - Juntada de Documentos

CARTA 7965/2023. Assinatura Qualificada realizada por: **Sergio Wippel** em 23/10/2023 18:54. Assinatura Avançada realizada por: **Claudio Stabile (XXX.789.229-XX)** em 24/10/2023 10:32 Local: SANEPA/08975. Inserido ao documento 666.897 por: **Leide Ferreira Mallo** em: 23/10/2023 15:21. Documento assinado nos termos do Art. 38º do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: ae7079deef90dc522bc56a44f3dca791.

Inserido ao protocolo 21.625.209-8 por: **Fernanda Pereira Micheletti** em: 24/01/2024 16:43. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 1f67ff72809549ebbec3c7ce60964713.



As ações realizadas pela GEMSD na baixa patrimonial e descarte de resíduos estão em conformidade com as normativas da empresa. O balizador na política de descarte é a diferenciação entre lixo e sucata, de uma forma que seja vantajoso para a empresa na parte financeira e na sustentabilidade ambiental.

O recebimento de sucata na sede da GSLOG é rigoroso, não são aceitos nenhum tipo de resíduo com produto químico, óleos, graxas e materiais com resíduos de esgoto. Já houve um caso em que houve a negativa de recebimento por parte deles, pois a carga estava parcialmente contaminada, sendo assim, foi realizado o transporte novamente até a sede.

Após consulta a equipe de expedição e almoxarifado, identificamos que as fotos apresentadas na denúncia foram tiradas no dia 25/03/2022. A empresa Dal Col e Mariucci LTDA compareceu em nossa sede nesta data para manuseio e retirada de materiais para realização de manutenção eletromecânica conforme escopo de contratação EM32-2022 – Captação Alternativa em Pitanga – contrato 47897/2022.

Materiais Transportados foram:

- Vaso de pressão (se encontra em oficina terceira para avaliação de viabilidade de manutenção em futuro reaproveitamento).
- Quadro metálico a ser utilizado em serviços eletromecânicos já mencionados.

Os materiais descartados nessa data foram:

- Resíduos contaminados com esgoto: Tubos guia retirados de elevatórias, curvas, peças em FG e rotores de bombas submersíveis;
- Resíduos contaminados com óleo e graxa: 03 tambores metálicos, redutor de válvula borboleta manual;
- Resíduos de plástico e borracha;

Não houve nenhum descarte de bem patrimonial ou equipamento na data da denúncia, somente transporte e movimentação de equipamentos correlacionados aos serviços de manutenção. Os materiais descartados são considerados lixos, materiais com resíduos ou contaminações, não são aceitos na sucata da GSLOG, sendo assim, os resíduos são disponibilizados e transportados para reaproveitamento ou descarte por empresas terceiras, não cabe a GEM apurar a destinação desses materiais.

"Outro questionamento é relacionado à denúncia sob protocolo 816t619c660P, o qual em período de altos índices de casos de COVID-19, os quais diversas autoridades sanitárias determinavam vários tipos de restrições, a própria SANEPA determinou condutas bem restritivas, através da CIRCULAR CONJUNTA Nº 01/2022-DA (pasta compartilhada, arquivo doc08), vigente na época da denúncia, a gestora Jeanne Cristine Schmidt postou fotos no site da intranet da SANEPA sem respeitar o que a referida circular determinava, conforme mostra a Imagem 02. Após ver tal situação, fiz a referida denúncia e para minha surpresa, tendo com resposta o seguinte: "Prezado manifestante, A Sanepar, preza pelo atendimento e medidas de prevenção ao Covid 19 em todos os ambientes da empresa. Entretanto, para que possamos atuar de acordo com os instrumentos de integridade da Companhia, e melhor apurar os fatos relatados, solicitamos informar mais detalhes, como: local (gerência) em que a situação está ocorrendo, nome do(s) empregado(s) envolvidos quanto a situação relatada, para que possamos apurar a veracidade dos fatos. Dessa forma, essa manifestação será finalizada por insuficiência de provas, caso tenha mais informações, você pode registrar novamente sua manifestação através do Canal de Denúncias da Sanepar. Atenciosamente Compliance SANEPA", mas para

Carta DP 984/2023 - 7/8

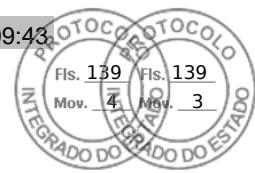
Procedimento nº: 0113.23.003409-3

Exportado por : ROBERSON JOSE ALMEIDA

Referente ao documento resposta ao ofício n 294\_2023 - CartaDP984\_2023.pdf do evento seq. 15 - Juntada de Documentos

**CARTA 7965/2023.** Assinatura Qualificada realizada por: **Sergio Wippel** em 23/10/2023 18:54. Assinatura Avançada realizada por: **Claudio Stabile (XXX.789.229-XX)** em 24/10/2023 10:32 Local: SANEPA/08975. Inserido ao documento 666.897 por: **Leide Ferreira Mallo** em: 23/10/2023 15:21 Documento assinado nos termos do Art. 38º do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: ae7079dee9f0dc522bc56a44f3dca791.

Inserido ao protocolo 21.625.209-8 por: **Fernanda Pereira Micheletti** em: 24/01/2024 16:43. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 1f67ff72809549ebbec3c7ce60964713.



a minha surpresa, logo em seguida, tal foto foi substituída, conforme mostra a Imagem 03. Na minha opinião, indícios de má fé."

R: Mesmo o protocolo sendo cadastrado como SUGESTÃO no Canal de Denúncias da Sanepar, a situação foi analisada e apurada e as recomendações de prevenção ao COVID 19 foram intensificadas na Companhia. De modo a evitar novos casos de infecção por parte dos empregados, a Sanepar adotou como forma de comunicação no período Alertas de Compliance, E-mails encaminhados pelo comitê de prevenção ao COVID, comunicados em ambientes de uso coletivo, entre outras ações de forma a fazer permear a informação em todos os ambientes corporativos, além de seguir as prerrogativas legais do Ministério da Saúde e suas Secretarias. Ainda assim, para situações pontuais as pessoas foram orientadas para que seguissem as medidas de prevenção.

A respeito das fotos mencionadas pelo denunciante, cabe ressaltar que estas foram inseridas posteriormente as tratativas do registro e conclusão do mesmo no Canal de Denúncias, e reiteramos que devido a categoria ser SUGESTÃO não é possível interação com o manifestante.

A respeito da morosidade e respostas questionáveis as quais o denunciante, aponta ainda neste item 7, esclarecemos que a Sanepar no primeiro protocolo mencionado sob nº 738g132U281h, este foi registrado no Canal de Denúncias em 01/06/2022 e concluído com resposta ao denunciante em 09/06/2022. Quanto ao segundo protocolo mencionado sob nº 816t619c660P a situação foi registrada no Canal de Denúncias em 22/01/2022 e concluída em 24/01/2022. Nesta segunda situação, como o registro ocorreu com categoria de SUGESTÃO, não foi realizada interação com o manifestante devido esta categoria não permitir a referida interação.

Desta forma, ambas as situações foram tratadas de forma célere e atuando de acordo com os dispositivos e normativos da Companhia, tido como base o documento normativo interno PF/GOV/0003 – Canal de Denúncias, o qual prevê os prazos de tratamento dos registros de denúncias e possíveis casos de prorrogação, o que não ocorreu para os registros mencionados, além dos demais instrumentos de integridade.

Reiteramos que a situação está em apuração pela equipe do Núcleo de Compliance da Sanepar, atuando de acordo com os dispositivos do Código de Conduta e Integridade e demais instrumentos de integridade da Companhia.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos para desejar votos de estima e apreço e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

*Assinado Digitalmente*  
Sergio Wippel  
Diretor de Operações

*Assinado Digitalmente*  
Claudio Stabile  
Diretor-Presidente

Carta DP 984/2023 - 8/8

Procedimento nº: 0113.23.003409-3

Exportado por : ROBERSON JOSE ALMEIDA

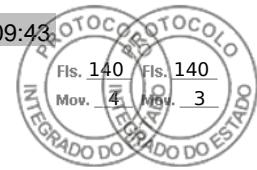
Referente ao documento resposta ao ofício n 294\_2023 - CartaDP984\_2023.pdf do evento seq. 15 - Juntada de Documentos

CARTA 7965/2023. Assinatura Qualificada realizada por: **Sergio Wippel** em 23/10/2023 18:54. Assinatura Avançada realizada por: **Claudio Stabile (XXX.789.229-XX)** em 24/10/2023 10:32 Local: SANEPAR/08975. Inserido ao documento 666.897 por: **Leide Ferreira Mallo** em: 23/10/2023 15:21. Documento assinado nos termos do Art. 38º do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: ae7079dee9f0dc522bc56a44f3dca791.

Inserido ao protocolo 21.625.209-8 por: **Fernanda Pereira Micheletti** em: 24/01/2024 16:43. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 1f67ff72809549ebbec3c7ce60964713.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERSON JOSE ALMEIDA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO** em 16/11/2023 às 13:23:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://apps.mppr.mp.br/ords/f?p=121:6> informando o código verificador **1544784** e o código **CRC 2685787657**

CÓPIA

Procedimento nº: 0113.23.003409-3

Exportado por : ROBERSON JOSE ALMEIDA

Referente ao documento resposta ao ofício n 294\_2023 - CartaDP984\_2023.pdf do evento seq. 15 - Juntada de Documentos

Inserido ao protocolo **21.452.256-0** por: **Daniel Luiz Godoy Dalacqua** em: 08/12/2023 14:53. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **86dcff52ac596b3fad17fed793084c1**.

Inserido ao protocolo **21.625.209-8** por: **Fernanda Pereira Micheletti** em: 24/01/2024 16:43. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **1f67ff72809549ebbec3c7ce60964713**.



Protocolo de ouvidoria: SN16217/2023-8T

Protocolo de atendimento:

Data/Hora: 2023/09/29 15:06

25 dia(s) total(is) / 0 dia(s) na ouvidoria / 25 dia(s) na área

Prazo: 15 dias corridos

Deseja Fazer: SIC

Assunto: LAI Lei de Acesso à Informação

Matrícula:

Nome: Ministério Público do Estado do Paraná

Telefone:

E-mail: agnesrs@mppr.mp.br

Endereço: Rua Marechal Hermes, 751 - 5º andar

Cidade: Curitiba

Bairro: Centro Cívico

Registrado por: Ana Carolina Aguiar de Faria

Situação: Concluído

Forma: E-mail

Nro.:

Área: DP DAGRC GGRC-GOVERNANÇA, RISCO E

Acesso restrito: NÃO

Responsável:

Coordenação:

## Mensagem

29/09/23 15:06 cliente escreveu:

Por determinação do Promotor de Justiça titular da 12ª Promotoria da Comarca de Ponta Grossa, Paraná, Dr. Márcio Pinheiro Dantas Motta, encaminho o expediente anexo para ciência/providências.

Gentileza acusar recebimento.

Att,

Agnes Roberta Schwingel

Ministério Público do Estado do Paraná Telefone: (42) 3302-3300 ramal 3311

Ministério Público do Estado do Paraná - MPPR

## INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL

Procedimento nº: 0113.23.003409-3 Sanepar

Página 1 de 3

Exportado por : ROBERSON JOSE ALMEIDA

Referente ao documento Relatório Ouvidoria.pdf do evento seq. 15 - Juntada de Documentos

Inserido ao protocolo 21.452.256-0 por: **Daniel Luiz Godoy Dalacqua** em: 08/12/2023 14:53. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **86dcff52ac596b3fad17fed793084c1**.

Inserido ao protocolo 21.625.209-8 por: **Fernanda Pereira Micheletti** em: 24/01/2024 16:43. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **1f67ff72809549ebbec3c7ce60964713**.

Promotorias Especializadas  
Rua Ermelino de Leão, 2533 - Olarias  
84.035-000 - Ponta Grossa - PR



## Contatos Ouvidor:

29/09/23 15:17 ouvidor respondeu:

A ouvidoria informa que sua manifestação, registrada pelo protocolo nº SN16217/2023-8T foi movimentada internamente em 29/09/2023 às 15:17hrs e segue sendo analisada pela área responsável.

16/10/23 10:20 ouvidor respondeu:

A Ouvidoria informa que prorrogou seu protocolo nro. SN16217/2023-8T por mais 10 dias.

24/10/23 11:55 ouvidor respondeu:

A ouvidoria informa que sua manifestação, registrada pelo protocolo nº SN16217/2023-8T foi movimentada internamente em 24/10/2023 às 11:55hrs e segue sendo analisada pela ouvidoria.

## Comentários da Ouvidoria

29/09/23 15:13

doc

29/09/23 15:16

doc

29/09/23 15:17

doc

29/09/23 15:17

doc

## Respostas da Área:

24/10/23 11:55

Prezado ouvidor,

Segue anexo resposta ao solicitado.

Dessa forma, essa manifestação será finalizada pelo Canal de Ouvidorias, lembramos que a Sanepar disponibiliza de Canal de Denúncias de Integridade próprio para manifestações de integridade: <https://www.canalintegro.com.br/sanepar> ou se preferir 0800 580 3756

Atenciosamente

Compliance SANEPAR

## Respostas da Ouvidoria:

24/10/23 13:35

Para Ministério Público do Estado do Paraná,

Inicialmente gostaríamos de cumprimentá-lo(a) pela iniciativa em se manifestar junto a Sanepar.

Quanto a sua manifestação, informamos que segue anexa a Carta DP 984/2023, em resposta ao Ofício nº 294/2023 - Inquérito Civil nº MPPR-0113.20.0004765-3.

Agradecemos o contato e nos colocamos à disposição.

Atenciosamente,

Ana Carolina Aguiar de Faria

Agente de Transparéncia

Resolução de Nomeação nº 721/2021 – DP

DAGRC - Diretoria Adjunta de Governança, Riscos e Compliance

Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR

<http://transparencia.sanepar.com.br>

portaldatransparencia@sanepar.com.br

Área responsável pela resposta: DAGRC - Diretoria Adjunta de Governança, Riscos e Compliance

Autoridade a ser direcionado eventual recurso de 1ª instância: Diretor-Presidente

Prazo para interposição do recurso de 1ª instância: 10 dias

## INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL

Procedimento nº: 0113.23.003409-3 Sanepar

Página 2 de3

Exportado por : ROBERSON JOSE ALMEIDA

Referente ao documento Relatório Ouvidoria.pdf do evento seq. 15 - Juntada de Documentos

Inserido ao protocolo 21.452.256-0 por: **Daniel Luiz Godoy Dalacqua** em: 08/12/2023 14:53. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **86dcff52ac596b3fad17fed793084c1**.

Inserido ao protocolo 21.625.209-8 por: **Fernanda Pereira Micheletti** em: 24/01/2024 16:43. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **1f67ff72809549ebbec3c7ce60964713**.



\* Documento encaminhado para área responsável (DP DAGRC GGRC-GOVERNANÇA, RISCO E COMPLIANCE) em 29/09/2023 às 15:17hrs por Ana Carolina Aguiar de Faria

\* Solicitação de prorrogação criada em 11/10/2023 às 16:40hrs por Fernanda Carina Osowski Dos Santos

\* Enviado aviso automático de atraso em 16/10/2023 às 06:00hrs.

\* A Ouvidoria informa que prorrogou seu protocolo nro. SN16217/2023-8T por mais 10 dias.

\* Enviado aviso automático de atraso em 23/10/2023 às 06:00hrs.

\* Respondido ao Portal da Transparência em 24/10/2023 às 11:55hrs por Claudineia Aparecida Fernandes

\* Solicitação concluída em 24/10/2023 às 13:35hrs por Ana Carolina Aguiar de Faria

CÓPIA

## INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL

Procedimento nº: 0113.23.003409-3 Sanepar

Página 3 de 3

Exportado por : ROBERSON JOSE ALMEIDA

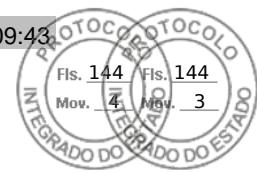
Referente ao documento Relatório Ouvidoria.pdf do evento seq. 15 - Juntada de Documentos

Inserido ao protocolo 21.452.256-0 por: **Daniel Luiz Godoy Dalacqua** em: 08/12/2023 14:53. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **86dcff52ac596b3fad17fed793084c1**.

Inserido ao protocolo 21.625.209-8 por: **Fernanda Pereira Micheletti** em: 24/01/2024 16:43. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **1f67ff72809549ebbec3c7ce60964713**.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERSON JOSE ALMEIDA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO** em 16/11/2023 às 13:23:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://apps.mppr.mp.br/ords/f?p=121:6> informando o código verificador **1544785** e o código CRC **2921146740**

CÓPIA

Procedimento nº: 0113.23.003409-3

Exportado por : ROBERSON JOSE ALMEIDA

Referente ao documento Relatório Ouvidoria.pdf do evento seq. 15 - Juntada de Documentos

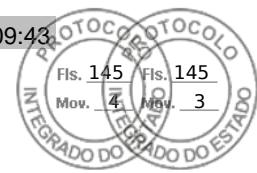
Inserido ao protocolo **21.452.256-0** por: **Daniel Luiz Godoy Dalacqua** em: 08/12/2023 14:53. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **86dcff52ac596b3fad17fed793084c1**.

Inserido ao protocolo **21.625.209-8** por: **Fernanda Pereira Micheletti** em: 24/01/2024 16:43. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **1f67ff72809549ebbec3c7ce60964713**.



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná



## 16 - Despacho de Determinação de Diligências

Data: 01/12/2023 14:17

Movimentado por: MARCIO PINHEIRO DANTAS MOTTA

### Arquivos da Movimentação

16.1 - despacho diligênci.pdf (Despacho)

CÓPIA

Procedimento nº: 0113.23.003409-3

Exportado por : ROBERSON JOSE ALMEIDA

Inserido ao protocolo 21.452.256-0 por: **Daniel Luiz Godoy Dalacqua** em: 08/12/2023 14:53. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **86dcff52ac596b3fad17fed793084c1**.

Inserido ao protocolo 21.625.209-8 por: **Fernanda Pereira Micheletti** em: 24/01/2024 16:43. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **1f67ff72809549ebbec3c7ce60964713**.



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

12ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ponta Grossa

Rua Ermelino de Leão, nº 2533 – Olariás, Ponta Grossa (PR) CEP 84035-000 Tel: (042) 3302-3300 [pontagrossa.12prom@mppr.mp.br](mailto:pontagrossa.12prom@mppr.mp.br)

Procedimento Preparatório nº **MPPR-0113.23.003409-3**

À Secretaria do Ministério Público:

Trata-se de procedimento preparatório instaurado a partir de notícia de fato, em razão de demanda recebida via e-mail desta 12ª PJ, onde o atendido Murilo Eduardo Rolam denunciou supostas irregularidades no âmbito da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, as quais, em tese, estariam sendo praticadas por gestores da própria companhia.

No mov. 1.10 expediu-se ofício à Diretoria Adjunta de Governança, Riscos e Compliance – DAGRC da Sanepar solicitando que se manifeste sobre o teor dos fatos noticiados ao Ministério Público, sendo que sobreveio resposta da Companhia no mov. 15.1.

Destarte, considerando que o denunciante pleiteou o envio de cópia da resposta apresentada pela Sanepar ao aludido ofício, determino:

**1. Encaminhe-se email ao noticiante, remetendo-se a documentação constante do mov. 15.2, consistente em resposta da DAGRC da Sanepar ao ofício MPPR nº 294/2023**, do qual este já tem conhecimento. Após, certifique-se do envio e voltem os autos conclusos para continuidade da investigação.

Ponta Grossa/PR, data de inserção no sistema. (r)

**Márcio Pinheiro Dantas Motta**  
Promotor de Justiça

Procedimento nº: 0113.23.003409-3

Exportado por : ROBERSON JOSE ALMEIDA

Referente ao documento despacho diligência.pdf do evento seq. 16 - Despacho de Determinação de Diligências

Inserido ao protocolo 21.452.256-0 por: **Daniel Luiz Godoy Dalacqua** em: 08/12/2023 14:53. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **86dcff52ac596b3fad17fed793084c1**.

Inserido ao protocolo 21.625.209-8 por: **Fernanda Pereira Micheletti** em: 24/01/2024 16:43. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **1f67ff72809549ebbec3c7ce60964713**.



Documento assinado digitalmente por **MARCIO PINHEIRO DANTAS MOTTA**,  
**PROMOTOR DE JUSTICA ENTRANCIA FINAL** em 01/12/2023 às 14:17:20, conforme  
horário oficial de Brasília, com emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-  
Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://apps.mppr.mp.br/ords/f?p=121:6> informando o código verificador **1600537** e o  
código CRC **430876565**

CÓPIA

Procedimento nº: 0113.23.003409-3

Exportado por : ROBERSON JOSE ALMEIDA

Referente ao documento despacho diligênci.pdf do evento seq. 16 - Despacho de Determinação de Diligências

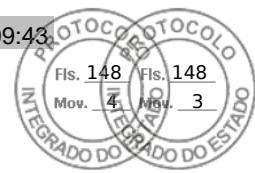
Inserido ao protocolo **21.452.256-0** por: **Daniel Luiz Godoy Dalacqua** em: 08/12/2023 14:53. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **86dcff52ac596b3fad17fed793084c1**.

Inserido ao protocolo **21.625.209-8** por: **Fernanda Pereira Micheletti** em: 24/01/2024 16:43. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **1f67ff72809549ebbec3c7ce60964713**.



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná



## 17 - Mudança de Destino Interno - Encaminhamento de autos para secretaria da unidade

Data: 01/12/2023 14:17

Em cumprimento ao evento seq. 16 - Despacho de Determinação de Diligências

Movimentado por: Usuário de Sistema - ePROMP

### Arquivos da Movimentação

CÓPIA

Procedimento nº: 0113.23.003409-3

Exportado por : ROBERSON JOSE ALMEIDA

Inserido ao protocolo 21.452.256-0 por: **Daniel Luiz Godoy Dalacqua** em: 08/12/2023 14:53. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **86dcff52ac596b3fad17fed793084c1**.

Inserido ao protocolo 21.625.209-8 por: **Fernanda Pereira Micheletti** em: 24/01/2024 16:43. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **1f67ff72809549ebbec3c7ce60964713**.



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná



## 18 - Despacho de Determinação de Diligências

Data: 05/12/2023 16:49

Movimentado por: MARCIO PINHEIRO DANTAS MOTTA

### Arquivos da Movimentação

18.1 - diligênciа sanepar.pdf (Despacho)

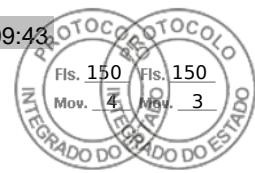
CÓPIA

Procedimento nº: 0113.23.003409-3

Exportado por : ROBERSON JOSE ALMEIDA

Inserido ao protocolo 21.452.256-0 por: **Daniel Luiz Godoy Dalacqua** em: 08/12/2023 14:53. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **86dcff52ac596b3fad17fed793084c1**.

Inserido ao protocolo 21.625.209-8 por: **Fernanda Pereira Micheletti** em: 24/01/2024 16:43. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **1f67ff72809549ebbec3c7ce60964713**.



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

12ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ponta Grossa/PR

Especializada em Defesa do Patrimônio Público

À Secretaria do MPPR:

**PP 0113.23.003409-3**

1. Encaminhe-se cópia integral deste PP para a Controladoria Geral do Estado, em Curitiba, solicitando a instauração de procedimento para investigar a SANEPAR, notadamente o Escritório Regional de Ponta Grossa (Gerência Regional de Manutenção Eletromecânica). Segundo as investigações preliminares, haveria indicativos de irregularidades / ilegalidades na relação da Sanepar com as empresas Martins Engenharia e JDF (pertencente ao filho do proprietário da Martins Engenharia); além de outras empresas menores que costumam contratar com a Sanepar. Com a JDF, a Sanepar celebrou os contratos 15.116/2019 e 35.466/2019, que demandam aprofundamento. Por fim, solicita-se que a CGE informe ao Ministério Público o protocolo de instauração do procedimento, para fins de acompanhamento por esta Instituição.
  
2. Encaminhe-se cópia integral deste PP para a Procuradoria Geral do Estado, em Curitiba, solicitando a instauração de procedimento para investigar a SANEPAR, notadamente o Escritório Regional de Ponta Grossa (Gerência Regional de Manutenção Eletromecânica). Segundo as investigações preliminares, haveria indicativos de irregularidades / ilegalidades na relação da Sanepar com as empresas Martins Engenharia e JDF (pertencente ao filho do proprietário da Martins Engenharia); além de outras empresas menores que costumam contratar com a Sanepar. Com a JDF, a Sanepar celebrou os contratos 15.116/2019 e 35.466/2019, que demandam aprofundamento. Por fim, solicita-se que a PGE informe ao Ministério Público o protocolo de instauração do procedimento, para fins de acompanhamento por esta Instituição.
  
3. Encaminhe-se cópia integral deste PP para a Agência Nacional de Águas, em Brasília/DE, solicitando a instauração de procedimento para investigar a SANEPAR,

Procedimento nº: 0113.23.003409-3

Exportado por : ROBERSON JOSE ALMEIDA

Referente ao documento diligência sanepar.pdf do evento seq. 18 - Despacho de Determinação de Diligências

Inserido ao protocolo 21.452.256-0 por: **Daniel Luiz Godoy Dalacqua** em: 08/12/2023 14:53. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **86dcff52ac596b3fad17fed793084c1**.

Inserido ao protocolo 21.625.209-8 por: **Fernanda Pereira Micheletti** em: 24/01/2024 16:43. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **1f67ff72809549ebbec3c7ce60964713**.



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

12ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ponta Grossa/PR

Especializada em Defesa do Patrimônio Público

notadamente o Escritório Regional de Ponta Grossa (Gerência Regional de Manutenção Eletromecânica). Segundo as investigações preliminares, haveria indicativos de irregularidades / ilegalidades na relação da Sanepar com as empresas Martins Engenharia e JDF (pertencente ao filho do proprietário da Martins Engenharia); além de outras empresas menores que costumam contratar com a Sanepar. Com a JDF, a Sanepar celebrou os contratos 15.116/2019 e 35.466/2019, que demandam aprofundamento. Por fim, solicita-se que a ANA informe ao Ministério Público o protocolo de instauração do procedimento, para fins de acompanhamento por esta Instituição.

Ponta Grossa, 5 de dezembro de 2023

**Márcio Pinheiro Dantas Motta**

*Promotor de Justiça*

Procedimento nº: 0113.23.003409-3

Exportado por : ROBERSON JOSE ALMEIDA

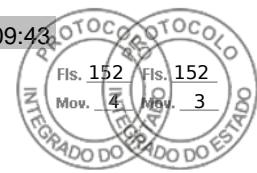
Referente ao documento diligência sanepar.pdf do evento seq. 18 - Despacho de Determinação de Diligências

Inserido ao protocolo 21.452.256-0 por: **Daniel Luiz Godoy Dalacqua** em: 08/12/2023 14:53. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **86dcff52ac596b3fad17fed793084c1**.

Inserido ao protocolo 21.625.209-8 por: **Fernanda Pereira Micheletti** em: 24/01/2024 16:43. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **1f67ff72809549ebbec3c7ce60964713**.



Documento assinado digitalmente por **MARCIO PINHEIRO DANTAS MOTTA, PROMOTOR DE JUSTICA ENTRANCIA FINAL** em 05/12/2023 às 16:48:46, conforme horário oficial de Brasília, com emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://apps.mppr.mp.br/ords/f?p=121:6> informando o código verificador **1611520** e o código CRC **2588190508**

CÓPIA

Procedimento nº: 0113.23.003409-3

Exportado por : ROBERSON JOSE ALMEIDA

Referente ao documento diligencia.sanepar.pdf do evento seq. 18 - Despacho de Determinação de Diligências

Inserido ao protocolo **21.452.256-0** por: **Daniel Luiz Godoy Dalacqua** em: 08/12/2023 14:53. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **86dcff52ac596b3fad17fed793084c1**.

Inserido ao protocolo **21.625.209-8** por: **Fernanda Pereira Micheletti** em: 24/01/2024 16:43. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **1f67ff72809549ebbec3c7ce60964713**.



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná



## 19 - Ofício

Data: 06/12/2023 09:51

Em cumprimento ao evento seq. 18 - Despacho de Determinação de Diligências

Movimentado por: ROBERSON JOSE ALMEIDA

### Arquivos da Movimentação

19.1 - 380 - Agência Nacional de Águas- Procedimento Preparatório n MPPR-0113230034093.pdf  
(Ofício)

Procedimento nº: 0113.23.003409-3

Exportado por : ROBERSON JOSE ALMEIDA

Inserido ao protocolo 21.452.256-0 por: **Daniel Luiz Godoy Dalacqua** em: 08/12/2023 14:53. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **86dcff52ac596b3fad17fed793084c1**.

Inserido ao protocolo 21.625.209-8 por: **Fernanda Pereira Micheletti** em: 24/01/2024 16:43. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **1f67ff72809549ebbec3c7ce60964713**.



# MINISTÉRIO PÚBLICO

*do Estado do Paraná*



Ponta Grossa, 6 de dezembro de 2023.

Ofício nº 380/2023

Procedimento Preparatório nº MPPR-0113.23.003409-3

Prezado Senhor

Cumprimentando-o, valho-me do presente para solicitar a instauração de procedimento para investigar a SANEPAR, notadamente o Escritório Regional de Ponta Grossa (Gerência Regional de Manutenção Eletromecânica). Segundo as investigações preliminares, haveria indicativos de irregularidades / ilegalidades na relação da Sanepar com as empresas Martins Engenharia e JDF (pertencente ao filho do proprietário da Martins Engenharia); além de outras empresas menores que costumam contratar com a Sanepar. Com a JDF, a Sanepar celebrou os contratos 15.116/2019 e 35.466/2019, que demandam aprofundamento. Por fim, solicita-se que a ANA informe ao Ministério Públco o protocolo de instauração do procedimento, para fins de acompanhamento por esta Instituição.

Sem mais, reitero votos de estima e consideração.

**Márcio Pinheiro Dantas Motta**

Promotor de Justiça

Excelentíssimo Senhor

**Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA**

Setor Policial Sul, Área 5, Quadra 3, Edifício Sede, Bloco M, Sala 112-116  
Brasília - DF

[ouvidoria@ana.gov.br](mailto:ouvidoria@ana.gov.br)

#### 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PONTA GROSSA

Procedimento nº: 0113.23.003409-3 ino de Leão, nº 2533 – Bairro Olarias, Ponta Grossa/PR – CEP 84200-000 Exportado por : ROBERSON JOSE ALMEIDA

Referente ao documento 380 - Agência Nacional de Águas- Procedimento Preparatório nº... do evento seq. 19 - Ofício...

Em cumprimento ao evento seq. 18 - Despacho de Determinação de Diligências

Inserido ao protocolo 21.452.256-0 por: **Daniel Luiz Godoy Dalacqua** em: 08/12/2023 14:53. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **86dcff52ac596b3fad17fed793084c1**.

Inserido ao protocolo 21.625.209-8 por: **Fernanda Pereira Micheletti** em: 24/01/2024 16:43. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **1f67ff72809549ebbec3c7ce60964713**.



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

RJA

CÓPIA

**12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PONTA GROSSA**

Procedimento nº: 0113.23.003409-3 ino de Leão, nº 2533 – Bairro Olarias, Ponta Grossa/PR – CEP 84200-000 Exportado por : ROBERSON JOSE ALMEIDA

Referente ao documento 380 - Agência Nacional de Águas- Procedimento Preparatório nº... do evento seq. 19 - Ofício...

Em cumprimento ao evento seq. 18 - Despacho de Determinação de Diligências

Inserido ao protocolo 21.452.256-0 por: **Daniel Luiz Godoy Dalacqua** em: 08/12/2023 14:53. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **86dcff52ac596b3fad17fed793084c1**.Inserido ao protocolo 21.625.209-8 por: **Fernanda Pereira Micheletti** em: 24/01/2024 16:43. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **1f67ff72809549ebbec3c7ce60964713**.



Documento assinado digitalmente por **MARCIO PINHEIRO DANTAS MOTTA, PROMOTOR DE JUSTICA ENTRANCIA FINAL** em 06/12/2023 às 09:51:36, conforme horário oficial de Brasília, com emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://apps.mppr.mp.br/ords/f?p=121:6> informando o código verificador **1612964** e o código CRC **2311602942**

CÓPIA

Procedimento nº: 0113.23.003409-3

Exportado por : ROBERSON JOSE ALMEIDA

Referente ao documento 380 - Agência Nacional de Águas- Procedimento Preparatório n... do evento seq. 19 - Ofício...  
Em cumprimento ao evento seq. 18 - Despacho de Determinação de Diligências

Inserido ao protocolo 21.452.256-0 por: **Daniel Luiz Godoy Dalacqua** em: 08/12/2023 14:53. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **86dcff52ac596b3fad17fed793084c1**.

Inserido ao protocolo 21.625.209-8 por: **Fernanda Pereira Micheletti** em: 24/01/2024 16:43. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **1f67ff72809549ebbec3c7ce60964713**.



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná



## 20 - Ofício

---

Data: 06/12/2023 09:54

Em cumprimento ao evento seq. 16 - Despacho de Determinação de Diligências

Movimentado por: ROBERSON JOSE ALMEIDA

## Arquivos da Movimentação

---

20.1 - 377 - MURILO EDUARDO ROLAM - Procedimento Preparatório n MPPR-0113230034093.pdf  
(Ofício)

CÓPIA

Procedimento nº: 0113.23.003409-3

Exportado por : ROBERSON JOSE ALMEIDA

Inserido ao protocolo 21.452.256-0 por: **Daniel Luiz Godoy Dalacqua** em: 08/12/2023 14:53. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **86dcff52ac596b3fad17fed793084c1**.

Inserido ao protocolo 21.625.209-8 por: **Fernanda Pereira Micheletti** em: 24/01/2024 16:43. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **1f67ff72809549ebbec3c7ce60964713**.



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

Ponta Grossa, 6 de dezembro de 2023.

Ofício nº 377/2023

Procedimento Preparatório nº MPPR-0113.23.003409-3

Prezado Senhor

Cumprimentando-o, valho-me do presente para encaminhar a documentação anexa, consistente em resposta da DAGRC da Sanepar ao ofício MPPR nº 294/2023.

Atenciosamente.

**Márcio Pinheiro Dantas Motta**

Promotor de Justiça

Ilustríssimo Senhor

**MURILO EDUARDO ROLAM**

[murilo.rolam@gmail.com](mailto:murilo.rolam@gmail.com)

RJA

**12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PONTA GROSSA**

Procedimento nº: 0113.23.003409-3 ino de Leão, nº 2533 – Bairro Olarias, Ponta Grossa/PR – CEP 84200-000 Exportado por : ROBERSON JOSE ALMEIDA

Referente ao documento 377 - MURILO EDUARDO ROLAM - Procedimento Preparatório nº... do evento seq. 20 - Ofício...

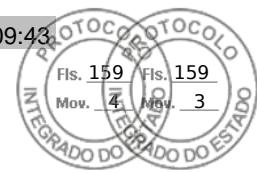
Em cumprimento ao evento seq. 16 - Despacho de Determinação de Diligências

Inserido ao protocolo 21.452.256-0 por: **Daniel Luiz Godoy Dalacqua** em: 08/12/2023 14:53. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **86dcff52ac596b3fad17fed793084c1**.

Inserido ao protocolo 21.625.209-8 por: **Fernanda Pereira Micheletti** em: 24/01/2024 16:43. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **1f67ff72809549ebbec3c7ce60964713**.



Documento assinado digitalmente por **MARCIO PINHEIRO DANTAS MOTTA, PROMOTOR DE JUSTICA ENTRANCIA FINAL** em 06/12/2023 às 09:53:39, conforme horário oficial de Brasília, com emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://apps.mppr.mp.br/ords/f?p=121:6> informando o código verificador **1612905** e o código CRC **1131742944**

CÓPIA

Procedimento nº: 0113.23.003409-3

Exportado por : ROBERSON JOSE ALMEIDA

Referente ao documento 377 - MURILO EDUARDO ROLAM - Procedimento Preparatório n... do evento seq. 20 - Ofício...

Em cumprimento ao evento seq. 16 - Despacho de Determinação de Diligências

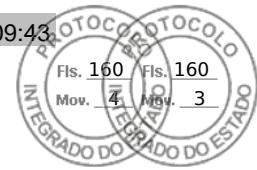
Inserido ao protocolo 21.452.256-0 por: **Daniel Luiz Godoy Dalacqua** em: 08/12/2023 14:53. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **86dcff52ac596b3fad17fed793084c1**.

Inserido ao protocolo 21.625.209-8 por: **Fernanda Pereira Micheletti** em: 24/01/2024 16:43. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **1f67ff72809549ebbec3c7ce60964713**.



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná



## 21 - Ofício

Data: 06/12/2023 09:56

Em cumprimento ao evento seq. 18 - Despacho de Determinação de Diligências

Movimentado por: ROBERSON JOSE ALMEIDA

## Arquivos da Movimentação

21.1 - 379 - Procurador-Geral do Estado do Paraná - Procedimento Preparatório n  
MPPR-0113230034093.pdf (Ofício)

Procedimento nº: 0113.23.003409-3

Exportado por : ROBERSON JOSE ALMEIDA

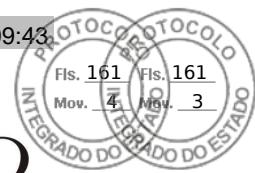
Inserido ao protocolo 21.452.256-0 por: **Daniel Luiz Godoy Dalacqua** em: 08/12/2023 14:53. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **86dcff52ac596b3fad17fed793084c1**.

Inserido ao protocolo 21.625.209-8 por: **Fernanda Pereira Micheletti** em: 24/01/2024 16:43. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **1f67ff72809549ebbec3c7ce60964713**.



# MINISTÉRIO PÚBLICO

*do Estado do Paraná*



Ponta Grossa, 6 de dezembro de 2023.

Ofício nº 379/2023

Procedimento Preparatório nº MPPR-0113.23.003409-3

Prezado Senhor

Cumprimentando-o, valho-me do presente para solicitar a instauração de procedimento para investigar a SANEPAR, notadamente o Escritório Regional de Ponta Grossa (Gerência Regional de Manutenção Eletromecânica). Segundo as investigações preliminares, haveria indicativos de irregularidades / ilegalidades na relação da Sanepar com as empresas Martins Engenharia e JDF (pertencente ao filho do proprietário da Martins Engenharia); além de outras empresas menores que costumam contratar com a Sanepar. Com a JDF, a Sanepar celebrou os contratos 15.116/2019 e 35.466/2019, que demandam aprofundamento. Por fim, solicita-se que a PGE informe ao Ministério Públíco o protocolo de instauração do procedimento, para fins de acompanhamento por esta Instituição.

Sem mais, reitero votos de estima e consideração.

**Márcio Pinheiro Dantas Motta**

Promotor de Justiça

Excelentíssimo Senhor

**Procurador-Geral do Estado do Paraná**

Rua Paula Gomes, nº 145, CEP: 80510-070, Curitiba/Pr  
sec.pge@pge.pr.gov.br

RJA

#### 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PONTA GROSSA

Procedimento nº: 0113.23.003409-3 ino de Leão, nº 2533 – Bairro Olarias, Ponta Grossa/PR – CEP 84200-000 Exportado por : ROBERSON JOSE ALMEIDA

Referente ao documento 379 - Procurador-Geral do Estado do Paraná - Procedimento Preparatório n... do evento seq. 21 - Ofício...

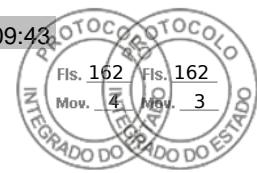
Em cumprimento ao evento seq. 18 - Despacho de Determinação de Diligências

Inserido ao protocolo 21.452.256-0 por: **Daniel Luiz Godoy Dalacqua** em: 08/12/2023 14:53. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **86dcff52ac596b3fad17fed793084c1**.

Inserido ao protocolo 21.625.209-8 por: **Fernanda Pereira Micheletti** em: 24/01/2024 16:43. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **1f67ff72809549ebbec3c7ce60964713**.



Documento assinado digitalmente por **MARCIO PINHEIRO DANTAS MOTTA, PROMOTOR DE JUSTICA ENTRANCIA FINAL** em 06/12/2023 às 09:56:23, conforme horário oficial de Brasília, com emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://apps.mppr.mp.br/ords/f?p=121:6> informando o código verificador **1612939** e o código CRC **3498594853**

CÓPIA

Procedimento nº: 0113.23.003409-3

Exportado por : ROBERSON JOSE ALMEIDA

Referente ao documento 379 - Procurador-Geral do Estado do Paraná - Procedimento Preparatório n... do evento seq. 21 - Ofício...  
Em cumprimento ao evento seq. 18 - Despacho de Determinação de Diligências

Inserido ao protocolo 21.452.256-0 por: **Daniel Luiz Godoy Dalacqua** em: 08/12/2023 14:53. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **86dcff52ac596b3fad17fed793084c1**.

Inserido ao protocolo 21.625.209-8 por: **Fernanda Pereira Micheletti** em: 24/01/2024 16:43. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **1f67ff72809549ebbec3c7ce60964713**.



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná



## 22 - Ofício

Data: 06/12/2023 09:58

Em cumprimento ao evento seq. 18 - Despacho de Determinação de Diligências

Movimentado por: ROBERSON JOSE ALMEIDA

### Arquivos da Movimentação

22.1 - 378 - CGE - Procedimento Preparatório nº MPPR-0113230034093.pdf (Ofício)

Procedimento nº: 0113.23.003409-3

Exportado por : ROBERSON JOSE ALMEIDA

Inserido ao protocolo 21.452.256-0 por: **Daniel Luiz Godoy Dalacqua** em: 08/12/2023 14:53. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **86dcff52ac596b3fad17fed793084c1**.

Inserido ao protocolo 21.625.209-8 por: **Fernanda Pereira Micheletti** em: 24/01/2024 16:43. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **1f67ff72809549ebbec3c7ce60964713**.



# MINISTÉRIO PÚBLICO

*do Estado do Paraná*



Ponta Grossa, 6 de dezembro de 2023.

Ofício nº 378/2023

Procedimento Preparatório nº MPPR-0113.23.003409-3

Prezado Senhor

Cumprimentando-o, valho-me do presente para solicitar a instauração de procedimento para investigar a SANEPAR, notadamente o Escritório Regional de Ponta Grossa (Gerência Regional de Manutenção Eletromecânica). Segundo as investigações preliminares, haveria indicativos de irregularidades / ilegalidades na relação da Sanepar com as empresas Martins Engenharia e JDF (pertencente ao filho do proprietário da Martins Engenharia); além de outras empresas menores que costumam contratar com a Sanepar. Com a JDF, a Sanepar celebrou os contratos 15.116/2019 e 35.466/2019, que demandam aprofundamento. Por fim, solicita-se que a CGE informe ao Ministério Públco o protocolo de instauração do procedimento, para fins de acompanhamento por esta Instituição.

Sem mais, reitero votos de estima e consideração.

**Márcio Pinheiro Dantas Motta**

Promotor de Justiça

Excelentíssimo Senhor

**Raul Clei Cocco Siqueira**

DD. Controlador Geral do Estado do Paraná

[gabinetecge@cge.pr.gov.br](mailto:gabinetecge@cge.pr.gov.br)

RJA

#### 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PONTA GROSSA

Procedimento nº: 0113.23.003409-3 ino de Leão, nº 2533 – Bairro Olarias, Ponta Grossa/PR – CEP 84200-000 Exportado por : ROBERSON JOSE ALMEIDA

Referente ao documento 378 - CGE - Procedimento Preparatório n MPPR-0113230034093.pdf do evento seq. 22 - Ofício

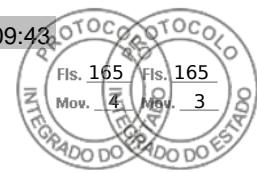
Em cumprimento ao evento seq. 18 - Despacho de Determinação de Diligências

Inserido ao protocolo 21.452.256-0 por: **Daniel Luiz Godoy Dalacqua** em: 08/12/2023 14:53. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **86dcff52ac596b3fad17fed793084c1**.

Inserido ao protocolo 21.625.209-8 por: **Fernanda Pereira Micheletti** em: 24/01/2024 16:43. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **1f67ff72809549ebbec3c7ce60964713**.



Documento assinado digitalmente por **MARCIO PINHEIRO DANTAS MOTTA, PROMOTOR DE JUSTICA ENTRANCIA FINAL** em 06/12/2023 às 09:58:18, conforme horário oficial de Brasília, com emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://apps.mppr.mp.br/ords/f?p=121:6> informando o código verificador **1612922** e o código CRC **12960674**

CÓPIA

Procedimento nº: 0113.23.003409-3

Exportado por : ROBERSON JOSE ALMEIDA

Referente ao documento 378 - CGE - Procedimento Preparatório n MPPR-0113230034093.pdf do evento seq. 22 - Ofício  
Em cumprimento ao evento seq. 18 - Despacho de Determinação de Diligências

Inserido ao protocolo 21.452.256-0 por: **Daniel Luiz Godoy Dalacqua** em: 08/12/2023 14:53. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **86dcff52ac596b3fad17fed793084c1**.

Inserido ao protocolo 21.625.209-8 por: **Fernanda Pereira Micheletti** em: 24/01/2024 16:43. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **1f67ff72809549ebbec3c7ce60964713**.



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná



## 23 - Expedição de Documento

---

Data: 06/12/2023 13:08

Em cumprimento ao evento seq. 20 - Ofício

Movimentado por: ROBERSON JOSE ALMEIDA

## Arquivos da Movimentação

---

23.1 - 377 - MURILO EDUARDO ROLAM - Procedimento Preparatório n MPPR-0113230034093.pdf  
(Ofício)

CÓPIA

Procedimento nº: 0113.23.003409-3

Exportado por : ROBERSON JOSE ALMEIDA

Inserido ao protocolo 21.452.256-0 por: **Daniel Luiz Godoy Dalacqua** em: 08/12/2023 14:53. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **86dcff52ac596b3fad17fed793084c1**.

Inserido ao protocolo 21.625.209-8 por: **Fernanda Pereira Micheletti** em: 24/01/2024 16:43. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **1f67ff72809549ebbec3c7ce60964713**.



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná



Ponta Grossa, 6 de dezembro de 2023.

Ofício nº 377/2023

Procedimento Preparatório nº MPPR-0113.23.003409-3

Prezado Senhor

Cumprimentando-o, valho-me do presente para encaminhar a documentação anexa, consistente em resposta da DAGRC da Sanepar ao ofício MPPR nº 294/2023.

Atenciosamente.

**Márcio Pinheiro Dantas Motta**

Promotor de Justiça

Ilustríssimo Senhor

**MURILO EDUARDO ROLAM**

[murilo.rolam@gmail.com](mailto:murilo.rolam@gmail.com)

RJA

**12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PONTA GROSSA**

Procedimento nº: 0113.23.003409-3 ino de Leão, nº 2533 – Bairro Olarias, Ponta Grossa/PR – CEP 84200-000 Exportado por : ROBERSON JOSE ALMEIDA

Referente ao documento 377 - MURILO EDUARDO ROLAM - Procedimento Preparatório... do evento seq. 23 - Expedição de Documento...

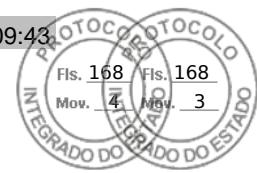
Em cumprimento ao evento seq. 20 - Ofício

Inserido ao protocolo 21.452.256-0 por: **Daniel Luiz Godoy Dalacqua** em: 08/12/2023 14:53. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **86dcff52ac596b3fad17fed793084c1**.

Inserido ao protocolo 21.625.209-8 por: **Fernanda Pereira Micheletti** em: 24/01/2024 16:43. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **1f67ff72809549ebbec3c7ce60964713**.



Documento assinado digitalmente por **MARCIO PINHEIRO DANTAS MOTTA, PROMOTOR DE JUSTICA ENTRANCIA FINAL** em 06/12/2023 às 09:53:39, conforme horário oficial de Brasília, com emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://apps.mppr.mp.br/ords/f?p=121:6> informando o código verificador **1612905** e o código CRC **1131742944**

CÓPIA

Procedimento nº: 0113.23.003409-3

Exportado por : ROBERSON JOSE ALMEIDA

Referente ao documento 377 - MURILO EDUARDO ROLAM - Procedimento Preparatório... do evento seq. 23 - Expedição de Documento...  
Em cumprimento ao evento seq. 20 - Ofício

Inserido ao protocolo **21.452.256-0** por: **Daniel Luiz Godoy Dalacqua** em: 08/12/2023 14:53. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **86dcff52ac596b3fad17fed793084c1**.

Inserido ao protocolo **21.625.209-8** por: **Fernanda Pereira Micheletti** em: 24/01/2024 16:43. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **1f67ff72809549ebbec3c7ce60964713**.



Curitiba, 24 de janeiro de 2024.

**OFÍCIO Nº 16/2024 – GAB/CGE**

**Assunto:** Providências adotadas em relação as empresas Martins Engenharia e JDF Empreendimentos e Soluções Ambientais

**Protocolo:** 21.177.236-0

Senhor Diretor-Presidente,

Cumprimentando-o, considerando as atribuições desta Controladoria-Geral do Estado, conferidas pelo inc. XI, do art. 1º, do Anexo I, do Decreto Estadual nº 2.741/2019, qual seja a investigação de fatos tidos como irregularidades no âmbito do Poder Executivo Estadual, e considerando o Procedimento Preparatório nº 0113.23.003409-3, a qual descreve possíveis irregularidades administrativas ocorridas no Escritório Regional de Ponta Grossa da SANEPAR, em relação às empresas Martins Engenharia e JDF Empreendimentos e Soluções Ambientais, vimos, por meio deste, solicitar as seguintes informações:

- a) Quais providências foram adotadas pela SANEPAR em razão de denúncias recebidas, sobre as possíveis irregularidades apontadas neste Procedimento Preparatório?
- b) Houve a instauração de procedimentos formais para investigação e, possivelmente, aplicação de sanções no âmbito da Companhia, em relação ao possível uso indevido de recursos públicos nas contratações realizadas?
- c) Em caso afirmativo, solicita-se o compartilhamento dos procedimentos instaurados e demais elementos que possam corroborar com a análise da Coordenação de Corregedoria.

Aproveitamos o ensejo para manifestar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**IVO FERREIRA NETO**  
Diretor-Geral da Controlador-Geral do Estado

Ao Senhor  
**CLAUDIO STABILE**  
Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento do Paraná  
**Nesta Capital**

RUA MATEUS LEME, Nº 2018 - CENTRO CÍVICO - 80530-010 - CURITIBA – PR

(41) 3883-4001 | [gabinetecqe@cge.pr.gov.br](mailto:gabinetecqe@cge.pr.gov.br) | [www.cge.pr.gov.br](http://www.cge.pr.gov.br)



ePROTOCOLO



Documento: **OF.162024GABC** medidas adotadas pela SANEPA Remfacede Martins Engenharia e JDF Empreendimentos e Soluções.pdf.

Assinatura Qualificada realizada por: **Ivo Ferreira Neto** em 24/01/2024 16:54.

Inserido ao protocolo **21.625.209-8** por: **Fernanda Pereira Micheletti** em: 24/01/2024 16:44.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
52b7136e613245f15320fd3f0339dc29.

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ**  
**DP/DP-DIR PRESIDENCIA**

---

**Protocolo:** 21.625.209-8

**Assunto:** Providências adotadas pela SANEPAR em relação às possíveis irregularidades administrativas mencionadas no Procedimento Preparatório n 0113.23.003409-3.

**Interessado:** CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

**Data:** 30/01/2024 16:32

---

**DESPACHO**

À  
DAGRC  
Para análise e providências - CGE

Atenciosamente,

Fabricio Castilho Haesbaert  
Chefe de Gabinete  
Diretoria da Presidência

Carta DP 458/2024  
Curitiba, 21 de maio de 2024.

Excelentíssimo Senhor  
**IVO FERREIRA NETO**  
Diretor-Geral  
Controladoria Geral do Estado - CGE

**Assunto: Ofício nº 16/2024 – GAB/CGE**  
**eProtocolo nº 21.625.209-8**

Senhor Diretor-Geral,

Em atenção aos questionamentos apresentados por meio do Ofício em epígrafe, apresentamos os seguintes esclarecimentos.

## 1. CONTEXTO INTERNO SANEPAR

A Sanepar é uma sociedade de economia mista controlada pelo Estado do Paraná, constituída sob a forma de Sociedade Anônima e o ordenamento jurídico brasileiro a confere o estatuto de membro da administração pública indireta com personalidade jurídica de direito privado, se sujeitando às normas fiscais, trabalhistas e concorrenciais próprias da iniciativa privada mas, ao mesmo tempo, se sujeita aos princípios constitucionais atinentes – legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência.

O combate à corrupção, em todas as suas formas, é um compromisso da Sanepar, em especial de sua alta direção, para criar e manter uma cultura organizacional em que todos sempre adotem condutas éticas. Diante desse cenário, a Sanepar instituiu instrumentos de integridade que espelham o comportamento esperado de todos os agentes de governança, empregados, estagiários, aprendizes, parceiros de negócios, fornecedores e prestadores de serviço em geral. Estes instrumentos contribuem também para que a Sanepar não se desvie da sua Missão, sempre de acordo com os princípios da moralidade e da ética pública, com a atuação honesta e correta de todos os envolvidos nas relações trabalhistas, comerciais e empresariais que mantenha.

A Sanepar no âmbito do seu Programa de Integridade implantado desde 2019, é constituído por uma série de instrumentos de integridade, para conduzir os procedimentos do pilar da Gestão Consequência, tem dentre estes elementos o Código de Conduta e Integridade da Sanepar que

Carta DP 458/2024 - 1/19

dispõe das condutas esperadas pelos seus empregados, agentes de governança, estagiários e menores aprendizes, possui também como instrumento de integridade o Regulamento Disciplinar que institui as regras e demais procedimentos para as tratativas das situações de conduta em desacordo com o esperado pela Companhia.

Os registros de denúncia são recepcionados por meio do Canal de Denúncias da Sanepar, que é operado por empresa contratada, após a recepção dos registros os casos são encaminhados para a equipe de Compliance da Sanepar. De acordo com a gravidade do relato, este é tratado pela gestão ou apurado pelo Núcleo de Compliance.

Além da recepção pelo Canal de Denúncias, os registros podem chegar por outros meios (e-mail, gestor, Órgãos de Controle, presencial, entre outras formas), e para todas o fluxo adotado ocorre de acordo com o Regulamento Disciplinar.

## 2. DENÚNCIAS RECEBIDAS

Para o caso em tela, vimos a informar que, o empregado Murilo Eduardo Rolam - I.F. 1450808 fez manifestações via Canal Íntegro da Sanepar, Portal da Transparência da Sanepar, Instituto Água e Terra do Paraná – IAT/ERPGO, Ministério Público do Paraná - MPPR (4<sup>a</sup> e 12<sup>a</sup> Promotorias), Tribunal Regional do Trabalho – TRT (9<sup>a</sup> Região) e Gerência de Gestão de Pessoas - Segurança e Medicina do Trabalho da Sanepar – GGPS/SESMT. Na maioria das manifestações são relatados situações e fatos, envolvendo empregados pertencentes à Gerência Regional Eletromecânica Sudeste – GEMSD, quais sejam:

1. Possível destinação inadequada de bens da empresa (ID 1687);
2. Relatos de suposto assédio moral praticado por parte do atual gerente da GEMSD, Leandro Carlos Neves – I.F. 1372700 contra o denunciante, (relatos: ID 2318, ID 2472 e ID 2536);
3. Supostas irregularidades administrativas ocorridas em Licitações e Contratos executados na abrangência da GEMSD (relatos: ID's 2318, 2381 e 2469);
4. Relatos informando que o armazenamento/destinação de materiais e equipamentos com resíduos/contaminados, oriundos da operação da GEMSD, estavam sendo realizados de maneira inadequada, incorrendo em possível Infrações à Legislação Ambiental por parte da Sanepar (relatos: ID 2373 e 2767);
5. Relato da insatisfação do empregado Murilo Eduardo Rolam em relação a morosidade da apuração dos fatos e suposta falta de sigilo do Canal de Íntegro da Sanepar, que em função disso ele estaria sofrendo assédio moral ou retaliações (ID 2472);
6. Solicitações, via portal de transparência (via sistema de ouvidoria da Sanepar) sob SN17496/2023-6T e SN16217/2023-8T, de acesso aos processos relativos às ID's 2318, 2373 e 2469;

7. Registro de denúncia no MPPR com o procedimento nº 0113.23.003409-3 na 12ª Promotoria, nesta solicitação o Murilo Eduardo Rolam menciona outro protocolo do Canal Íntegro da Sanepar, 816t619c660P com manifestação, que foi classificada pelo próprio manifestante como sugestão, sobre o não atendimento às medidas preventivas contra o Covid-19 (ID1421);
8. Registro de denúncia no MPPR na 4ª Promotoria de Proteção ao Patrimônio Público de Curitiba, por meio do Procedimento Preparatório nº 0067.23.000129-8 onde relata basicamente os mesmos fatos e pessoas já apresentados nas denúncias feitas via Canal Íntegro da Sanepar;
9. Solicitação da GGPS/SESMT, relacionada à abertura de uma CAT pelo empregado Murilo Eduardo Rolam, para ser apreciada pela área de Compliance;
10. Reclamatória trabalhista, no TRT 9ª Região, – Rito Ordinário 0000753- 93.2023.5.09.0124 em que o empregado Murilo Eduardo Rolam requer, dentre verbas trabalhistas a indenização por assédio moral.

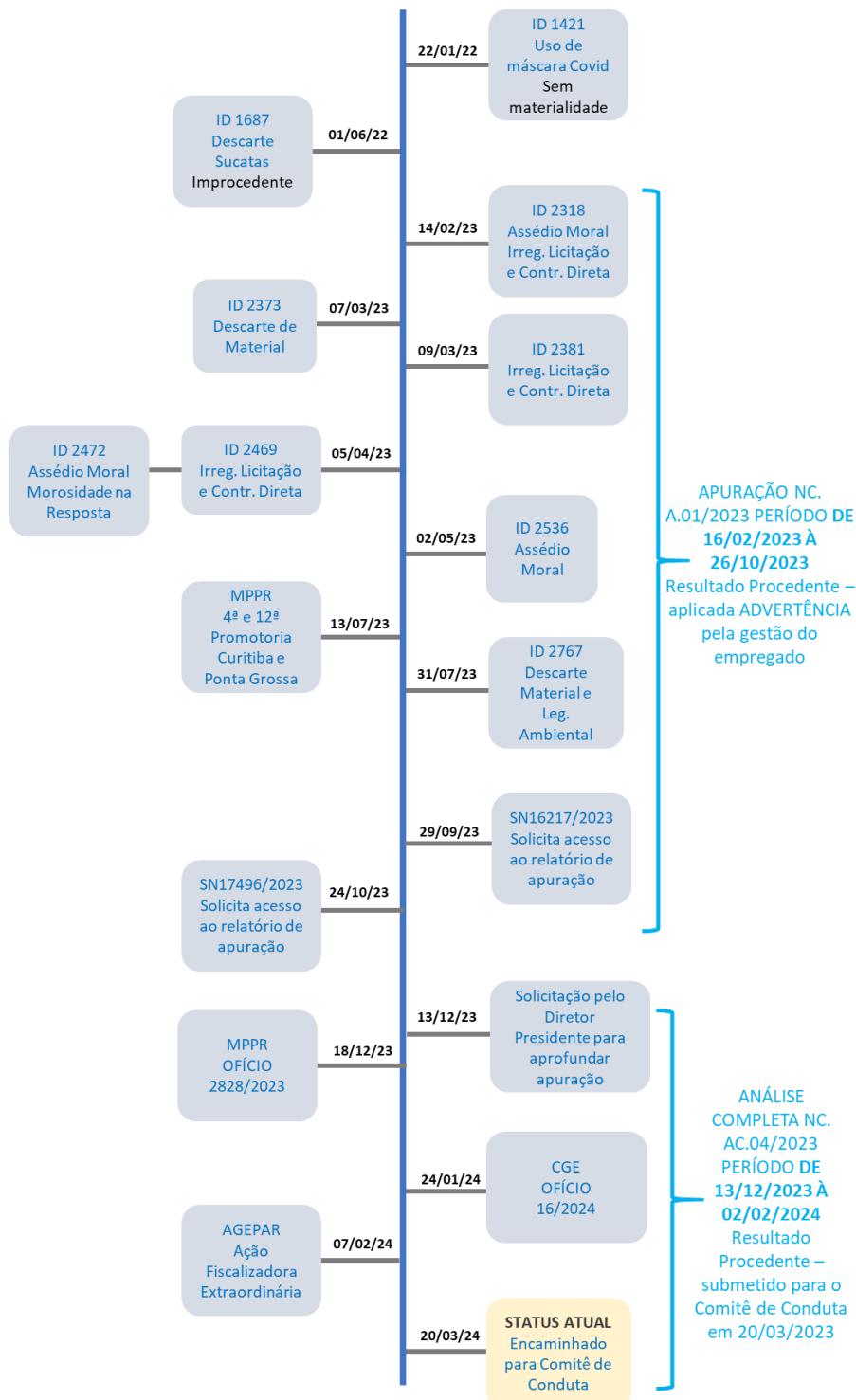
Na análise técnica inicial realizada por esta equipe multidisciplinar, relativa às manifestações registradas pelo empregado Murilo Eduardo Rolam, observou-se que haviam indícios de materialidade de alguns pontos relatados, principalmente com relação ao processo licitatório CN 118/2019 e da Contratação Direta CD 15116/2019, que apresentavam divergências quantitativas entre o licitado e o executado. Por este motivo e também em virtude da solicitação da GGPS para verificar a materialidade do fato relatado pelo empregado ao abrir uma CAT, instaurou-se a presente Análise Completa NC.AC. 04/2023 para aprofundar as análises relativas aos seguintes pontos:

- a) Suposto assédio moral praticado pelo gerente Leandro Carlos Neves contra o empregado Murilo Eduardo Rolam;
- b) Processo Licitatório CN 118/2019 e a Contratação Direta CD 15116/2019 que apresentaram divergências quantitativas entre o licitado e o executado (quanto a execução, gestão e fiscalização);
- c) Conduta dos empregados envolvidos no processo e na gestão do contrato:
  - Danilo José Raffo – I.F. 01560204;
  - Leandro Carlos Neves – I.F. 01372700.

### 3. AÇÕES DA SANEPAR

Diante de todos os registros de denúncias relacionadas no item anterior, recepcionados pela área de Compliance da Sanepar, e conforme demonstrados em sua sequência de ações tomadas por meio da Linha do Tempo – Imagem 1.

**LINHA DO TEMPO  
CASO GEMSD**



### 1 – Linha do Tempo – Caso GEMSD

#### 3.1 Apuração NC. A 01/2023

Para a fase de apuração conduzida sob nº NC.A 01/2023, as demandas originárias desta apuração e conforme disponibilizado em anexo a este documento, ocorreram entre o período de fevereiro de 2023 a setembro de 2023, com base nos relatos apresentados, foram realizadas

Carta DP 458/2024 - 4/19

entrevistas junto aos empregados envolvidos com objetivo de esclarecer os fatos, bem como em análises documentais de modo a elucidar as questões de possíveis irregularidades apontadas nas contratações CN 118/2019, Contratação Direta 15116/2023, 10627/2021, 11031/2021, 5857/2022 e 5882/2022, e considerando os elementos legais e dispositivos normativos da Companhia de Saneamento do Paraná a exemplo do RILC – Regulamento Interno de Licitações Convênios e Contratos, além do Manual de Contratação Direta e Inaplicabilidade de Licitação.

Diante das evidências e entrevistas realizadas nessa etapa de apuração, obteve resultado como PROCEDENTE em razão de algumas irregularidades administrativas por utilização de base legal diferente do que foi justificado na instauração do processo de contratação direta, o qual deveria ter sido utilizado como base legal Serviço Emergencial conforme RILC Art. 148, Inciso XV e, no entanto, foi instaurado como Serviço de Engenharia em Razão do Valor conforme RILC Art. 148, Inciso I.

Com relação aos relatos e áudio recebidos juntamente com a ID 2318 referente a possível assédio moral, diante de entrevista realizada com o empregado Leandro Carlos Neves, e mesmo ao analisar o referido áudio, não se enquadrou como característica de assédio moral. Neste caso, cabe ressaltar que a equipe do Núcleo de Compliance realizou algumas tentativas de agendamento de entrevista de esclarecimento com o empregado denunciante Murilo Eduardo Rolam, e que o mesmo não aceitou participar e prestar os devidos esclarecimentos ou demais evidências que pudessem comprovar a situação de assédio moral. A Sanepar somente tomou conhecimento de mais alguns elementos sobre o tema por meio da Reclamatória Trabalhista interposta pelo denunciante contra a Sanepar, entretanto a mesma ainda não possui sentença decorrente dos trâmites judiciais.

Sendo assim, a APURAÇÃO NC.A 01/2023 com resultado PROCENDENTE conforme indicado acima, foi reportado, para a gestão imediata do empregado pois a Classificação incorrida de acordo com o Regulamento Disciplinar foi de gravidade MÉDIA, sendo de necessidade de aplicação pela gestão imediata, a qual ainda de acordo com o referido Regulamento permite utilizar de atenuantes e agravantes, quanto a sua classificação de acordo com a Tabela de Classificação de Medidas Disciplinares (Anexo ao Regulamento Disciplinar) foi a M5 – Descumprir a legislação, códigos, manuais, normas, políticas, circulares e demais procedimentos internos.

Conforme extrato abaixo com a indicação emitida para a GGSD – Gerência Geral Sudeste, designada como gestão imediata pela GEMSD – Gerência Eletromecânica Sudeste.

## INDICAÇÕES DE COMPLIANCE

### À DAGRC / GGRC COMPLIANCE

Remete-se o presente relatório, para as devidas providências.

### À GGSD

- Reforçar os procedimentos de Instauração de Contratação Direta de Acordo com o MCDIL (Manual de Contratatação Direta e Inaplicabilidade de Licitação), para os empregados designados para a função na GEMSD, conforme as orientações recomendações da Gerência de Aquisições – GAQS. Outrossim, cabe a gestão da GEMSD promover a supervisão/monitoramento regular das atividades dos empregados, com vistas a identificar, prevenir e corrigir possíveis falhas administrativas nos procedimentos de contratação;
- Demonstrar continuamente a importância do cumprimento das Normas e Políticas Internas da Companhia e o Código de Conduta e Integridade da Sanepar.

É o relatório.

*Assinado eletronicamente*

Núcleo de Compliance

Diante disso a decisão pela gestão foi de aplicação de ADVERTÊNCIA ao empregado, considerando o histórico até então ilibado do mesmo e atenuando a medida disciplinar, dando-se como concluído o trabalho no mês de outubro de 2023.

Cabe esclarecer que estamos disponibilizando na íntegra o relatório de Apuração NC.A 01/2023 contendo todos as informações mencionadas neste documento.

### 3.2 Análise Completa NC.AC 04/2023

Embora tenha sido realizado o trabalho de apuração NC. A 01/2023, o denunciante permaneceu insatisfeito com o resultado e em decorrência disso apresentou novos elementos após a conclusão dos registros de denúncias no Canal de Denúncias da Sanepar, também reportou novas informações ao MPPR por meio da 12ª Promotoria do Município de Ponta Grossa.

Considerando novos fatos e diante da gravidade apontada em razão de possíveis fraudes e/ou irregularidades nas contratações contidas nas denúncias, houve no mês de dezembro de 2023 a solicitação pela Diretoria da Presidência da Sanepar que a apuração fosse aprofundada, com isso foi instaurada a nova fase de Análise Completa sob o nº NC.AC. 04/2023, a qual se institui o grupo de trabalho em 13 de dezembro de 2023 com a participação de 02 (dois) membros do Núcleo de

Carta DP 458/2024 - 6/19

Compliance e 01 (um) membro Engenheiro Civil ad Hoc para avaliação técnica e em campo a respeito das possíveis irregularidades apresentadas nas contratações de responsabilidade da GEMSD.

Este trabalho foi realizado durante o período de 13/12/2023 à 02/02/2024, e com base no resultado das novas entrevistas, papéis de trabalho utilizados, viagem técnica até o Município de Irati em 28/12/2023, sondagens, cálculos de possíveis prejuízos financeiros e demais elementos analisados e todos contidos no relatório de apuração em anexo, o resultado para essa nova etapa novamente apresentou como resultado PROCEDENTE, conforme conclusão a seguir extraída do referido relatório de Análise Completa.

## CONCLUSÕES

A partir da análise das declarações dos empregados e documentos apresentados, respeitados os limites legais da competência dos membros da equipe multidisciplinar, concluiu-se que:

1. Sobre o suposto assédio moral praticado pelo empregado e gerente Leandro Carlos Neves contra o empregado Murilo Eduardo Rolam:  
**Pelos elementos aqui analisados conclui-se que não houve Assédio Moral e sim Retaliação praticada pelo gerente Leandro Carlos Neves contra o empregado Murilo Eduardo Rolam.**
2. Sobre o Processo Licitatório CN 118/2019 e a Contratação Direta CD 15116/2019 que apresentaram divergências quantitativas entre o licitado e o executado:



## Análise Completa – NC.AC.04-2023



2.1 Na função de gerente da GEMSD, o Engenheiro Mecânico Danilo José Raffo:

Assumiu o risco de desenvolver e executar o projeto de uma elevatória de esgoto de baixo custo e com a eficiência de uma elevatória convencional pela área sem profissionais habilitados para a função;

Assumiu o risco de alterar a execução do objeto, não realizando a análise do caso que demandava acréscimos ou supressões no escopo do projeto, deixando de monitorar os limites estabelecidos e de encaminhar as questões pertinentes à autoridade competente para tomada de decisão;

Não garantiu que as alterações no escopo do projeto fossem efetuadas por meio de um oportuno Termo Aditivo, e submetido para análise e exame de legalidade pela equipe jurídica. Devido ao recálculo do orçamento da obra, a conduta do empregado, em tese, se enquadra na classificação de medida disciplinar no código GV13: Fraudar medição ou avaliação em obras ou qualquer outro serviço/material, devendo este relatório ser encaminhado para análise do Comitê de Conduta da Sanepar, quando das irregularidades constatadas na obra EEE-07-Gutierrez, relacionadas ao descumprimento do RILC e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da Sanepar (versão vigente até 29/11/2020) e do Termo de Referência da contratação CN 118/2019.

2.2 Na função de coordenador de melhoria operacional da GEMSD, o empregado e Técnico em Eletrônica Leandro Carlos Neves assumiu o risco de assinar o projeto civil como responsável técnico sem possuir a habilitação técnica necessária. Com isso, os erros grosseiros em relação ao projeto e execução da obra foram cometidos. E para corrigir alguns destes erros realizou-se a Contratação Direta, de maneira equivocada, (por este motivo o empregado e gerente Leandro Carlos Neves recebeu aplicação de medida disciplinar).

Devido ao recálculo do orçamento da obra, a conduta do empregado, em tese, se enquadra na classificação de medida disciplinar no código GV13: Fraudar medição ou avaliação em obras ou qualquer outro serviço/material, devendo este relatório ser encaminhado para análise do Comitê de Conduta da Sanepar, quando das irregularidades constatadas na obra EEE-07-Gutierrez, do descumprimento do RILC e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da Sanepar (versão vigente até 29/11/2020) e do Termo de Referência da contratação CN 118/2019.

O descumprimento do RILC e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da Sanepar (versão vigente até 29/11/2020) e do Termo de Referência da contratação CN 118/2019 poderia causar a materialização de um ou mais dos seguintes Riscos Estratégicos:

- R5 – Não atendimento a legislação ambiental:



## Análise Completa – NC.AC.04-2023



FR57 - Falhas nas unidades operacionais (EEE, ETE, ETL, ETA).

- R12 - Não manter ou elevar a satisfação do cliente:

FR123 - Falta de qualidade nos serviços prestados aos clientes e inobservância de melhorias.

- R14 - Enfraquecimento imagem da corporação:

FR133 - Falta de qualidade na prestação de serviços próprios e terceirizados;

FR140 - Falha na aderência ou violação ao Código de Conduta e integridade por parte dos empregados, fornecedores e parceiros de negócios.

- R15 - Não garantir a qualidade dos produtos e serviços:

FR157 - Gestão ineficiente dos serviços terceirizados;

FR158 – Não operação adequada dos sistemas;

FR47 – Não atendimento às normas vigentes (ambiental, operacional, civil entre outras) no momento da execução da obra, causado pelo delay entre a realização dos projetos e implementação da obra;

FR162 - Falta de engajamento dos profissionais.

- R17 - Não aderência às práticas regulatórias e governança corporativa:

FR176 - Comportamento de gestão não aderente ao programa de integridade da organização.

- R20 - Ambiente organizacional não desenvolvido:

FR220 - Falha no dimensionamento de equipes /perfis adequados;

FR221 – Falha no programa de capacitação e sucessão de lideranças;

FR225 – Falha na definição e normatização dos papéis e responsabilidades.

Sendo assim devido a gravidade da situação apurada e atuando de acordo com os Instrumentos de Integridade da Sanepar, Código de Conduta e Integridade e Regulamento Disciplinar, a classificação da conduta incorrida foi GRAVÍSSIMA e neste caso conforme o referido Regulamento há necessidade de encaminhamento para o Comitê de Conduta, o qual atua com base além destes instrumentos de Integridade, também de acordo com o Regimento Interno do Comitê de Conduta (disponibilizado em anexo).

## 4. SITUAÇÃO ATUAL DO PROCESSO

Diante de todos os registros recepcionados pela equipe de *Compliance* da Sanepar, bem como as 02 (duas) fases de apuração reportadas aqui e considerando a última indicação de *compliance*

Carta DP 458/2024 - 9/19

contida no relatório de Análise Completa NC.AC 04/2023, conforme tela a seguir temos a informar que no momento a situação de trabalho está sob os cuidados do Comitê de Conduta, desde o dia 20/03/2023 o qual foi recepcionado por este grupo colegiado em sua Reunião nº05/2024.

## INDICAÇÕES DE COMPLIANCE

### À DAGRC - DIRETORIA ADJUNTA GOVERNANÇA, RISCOS E COMPLIANCE / GGRC – GERÊNCIA DE GESTÃO DE RISCOS E COMPLIANCE / COORDENAÇÃO DE COMPLIANCE

Para retorno ao denunciante.

Remeter o presente relatório à GGRC – GERÊNCIA DE GESTÃO DE RISCOS E COMPLIANCE / COORDENAÇÃO DE COMPLIANCE para análise das condutas identificadas, nos termos do Código de Conduta e Integridade e Regulamento Disciplinar.

R. Engenheiros Rebouças, 1376, Rebouças, Curitiba, Paraná, Brasil | CEP 80215-900  
Núcleo de Compliance  
Informações Sigilosas – Documento de Propriedade da Sanepar

Você é a cara  
da Sanepar.  
Mantenha a boa  
imagem.



Página 38 | 40



### Análise Completa – NC.AC.04-2023



#### AO COMITÊ DE CONDUTA

Recomenda-se encaminhar o presente trabalho ao Comitê de Conduta, para atuação de acordo com o Regimento Interno do Comitê e demais instrumentos do Programa de Integridade da Sanepar, referente aos empregados a seguir listados:

Empregado Apurado	Identidade Funcional	Possível Classificação de Acordo com o Regulamento Disciplinar
Danilo José Raffo	01560204	GV13: Fraudar medição ou avaliação em obras ou qualquer outro serviço/material.
Leandro Carlos Neves	01372700	GV13: Fraudar medição ou avaliação em obras ou qualquer outro serviço/material.

## 5. QUESTIONAMENTOS FEITOS

Informamos que na presente data estamos reportando a situação considerando os seguintes Ofícios e questionamentos recebidos oriundos dos respectivos Órgãos de Controle Externos:

### 5.1 Ministério Público do Estado do Paraná

Promotoria de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público - Curitiba

Ofício nº 2828/2023 e Ofício nº 354/2024

Procedimento Preparatório nº MPPR – 0067.23.000129-8

E-Protocolo 21.344.133-7

Carta DP 458/2024 - 10/19

a) Remeta cópia do termo de referência que orienta a execução do serviço a ser realizado pela empresa JDF Empreendimentos e Soluções Ambientais, referente a contratação direta indicada na OS nº 325213.

R: Segue em anexo, o processo completo 15116-2019, referente a Ordem de Serviço 325213.

b) Informe se a contratação da empresa JDF Empreendimentos e Soluções Ambientais, realizada por meio do processo de licitação nº 118/2019 e da contratação direta com OS nº 325213, foram previstas para realização no mesmo local.

R: Os serviços licitados pela CN 118/2019 e contratação direta SCD 15116/2019 foram executados no mesmo local, Estação Elevatória de Esgoto - EEE07 - na cidade de Iratí.

Endereço da obra, conforme imagem contendo endereço e coordenadas geográficas do local.



c) Se positiva a resposta do item “b”, esclareça por qual motivo é indicado em ambos os procedimentos o fornecimento e instalação de cerca, bem como justifique a impossibilidade de incluir referidos serviços no processo licitatório nº 118/2019.

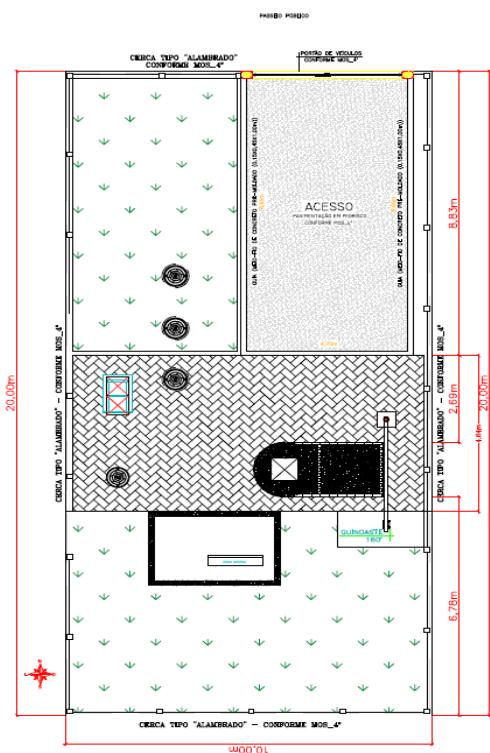
R: A Justificativa da Contratação Direta CD 15116/2019 (Anexo XVII do relatório NC.AC.04-2023), foi a necessidade de realização de alguns serviços para reparar duas interligações entre o poço de bombas e o desarenador, pois o terreno onde estava localizado o empreendimento era muito úmido, e em virtude disto os tubos de interligação cederam, provocando infiltração de água dentro do poço da elevatória. Além disso, alegam que seria necessário adequar a cerca do terreno, pois a medida do terreno desapropriado era de 20x20m e não 10x20m.

As falhas no processo licitatório CN 118/2019 evidenciadas no CD 15116/2019 são motivadas pelo fato do empregado Leandro Carlos Neves não ter domínio das disciplinas de engenharia civil e mecânica, fazendo com que este projetasse equivocadamente a interligação para a situação de campo. Além disso, a informação sobre a desapropriação do terreno com a metragem de 20x20 m era de conhecimento da Sanepar desde julho de 2018 conforme figura abaixo, referente a desapropriação, datado de julho/2018 (Anexo XVIII do relatório NC.AC.04-2023), data anterior à licitação. Ou seja, no planejamento da licitação, o empregado Leandro Carlos Neves já tinha informações para licitar a medida correta do cercamento do terreno, e deveria solicitar avaliação técnica preliminar do solo por meio de sondagem, pois, a cota do projeto previa Rede Coletora de Esgoto - RCE com profundidade de 1,80m. Na execução da obra o ponto de chegada da RCE existente ficou com cota de 3,60m.

Constatou-se que foi contratado serviço de sondagem de terreno para implantação da GRPG – IRATI – EEE-07-GUTIERREZ, conforme Contratação Direta CD 12760/2018 (Anexo XIX do relatório NC.AC.04-2023). No entanto o empregado Leandro Carlos Neves esclareceu no quesito 13 de sua entrevista que não foi realizada a sondagem no ponto de chegada da rede coletora de esgoto.

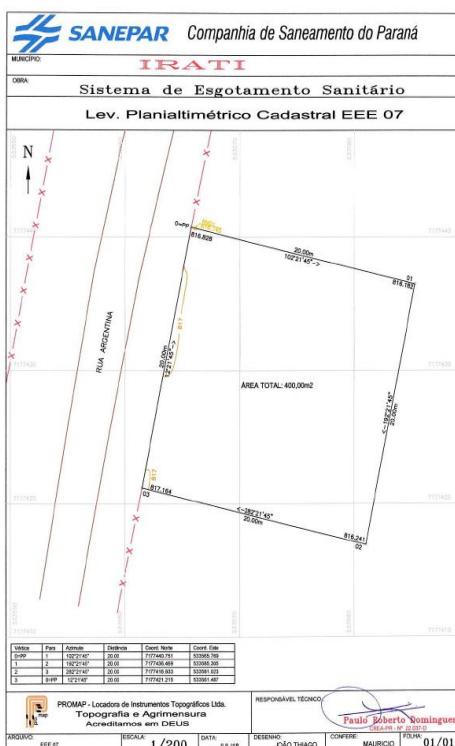
Conclui-se que a Contratação Direta - CD 15116/2019 poderia ter sido evitada, caso as inconsistências ocasionadas por falta de capacidade técnica e falta de planejamento adequado, fossem realizados por profissionais da engenharia civil e mecânica, com os devidos cuidados da busca correta dos documentos e dados para elaboração do processo licitatório CN 118/2019.

Se aproveitou, portanto, da Contratação Direta necessária para corrigir o problema de infiltração para se adequar o perímetro ao novo tamanho do terreno. Sendo assim, foi incluído no processo a execução de 20 metros de cerca de alambrado no escopo de serviços do processo de contratação 15116/19, ordem de serviço 325213. O serviço contratado foi necessário para atingir os 80 metros de perímetro.



**Figura 1** - Urbanização prevista no processo licitatório nº 118/2013 conforme UC02 item 15

- contendo: 56 metros de cerca tipo alambrado e 01 portão para veículos.



**Figura 2** - Perímetro do terreno (80 metros) desapropriado para a construção da Elevatória.

d) Esclareça se o quadro de comando elétrico, previsto no Anexo C, UC-01 do procedimento licitatório nº 118/2019, foi fornecido em conformidade com o Manual de Projetos da Sanepar.

R: No processo licitatório nº 118/2019, o quadro de comando elétrico foi previsto como acessório dos conjuntos motobomba conforme prevê a Especificação Básica EB 2.15.0.007 no Item 06 [V] - Acessórios Desejados e Sobressalentes. Conforme relatório NC.AC.04-2023, o Quadro elétrico está em conformidade com os elementos licitatórios (Anexo XX do relatório NC.AC.04-2023).

[V] Painel elétrico em chapa de alumínio 14USG com pintura protetora ou material similar, para instalação externa, com grau de proteção IP 55, com alimentação em 220V, trifásico, 60Hz, com duas partidas por inversor (conversor) de frequência (com seccionador – disjuntor motor), com corrente nominal de cada bomba de 07 a 12A, com automação de medição de nível através de chave-bóia, com sensor de temperatura e de umidade (todos com fornecimento incluso). Deve possuir ainda sistema de ventilação composto de grelha e filtro com um ventilador, e uma chave seccionadora geral com manopla para acionamento externo e possibilidade de bloqueio por cadeado, se letor de 3 posições tipo KNOB (manual, desliga, automático) individual para cada bomba, sinalizadores de bomba funcionando e com falha individual para cada bomba, sinalizador de painel energizado, circuito protegido por minidisjuntor, identificadores para fiação e componentes, projeto conforme NR 10 e documentação em português (diagrama funcional, folha de dados dos componentes elétricos, desenhos elétricos e dimensionais, régua de bornes com sinais de entrada e saída). Os componentes do painel deverão possuir garantia mínima de 12 meses, já a chaparia e pintura do painel deverão possuir garantia de 60 meses.





e) Esclareça se o padrão construtivo da elevatória, previsto no procedimento licitatório nº 118/2019, foi fornecido de acordo com os requisitos da Sanepar.

R: A obra se trata de um projeto de baixo custo em relação aos projetos de estações elevatórias convencionais, com a utilização de poços com tubos de concreto e são impermeabilizados e fornecem estanqueidade da mesma forma que uma construção convencional, realizada em alvenaria. No entanto, conforme relatório NC.AC.04-2023 identificou-se que:

- Não foi executado o sistema de gradeamento na entrada da EEE GUTIERREZ / EEE-07, ocasionando problemas operacionais na elevatória;
- Os tanques de desarenador, acúmulo e bombeamento estão mais fundos que o projetado;
- Não foi entregue pela contratada o As Built da obra civil conforme previsto, tendo sido apresentado apenas o As Built do quadro elétrico;
- A impermeabilização interna das caixas foi parcialmente executada, conforme registro fotográfico contido no referido Parecer Técnico;

O projeto foi executado por profissional não habilitado para a atividade, no caso o empregado Leandro Carlos Neves;

- Faltou a sondagem prévia do terreno para avaliar a profundidade da RCE na entrada da EEE GUTIERREZ / EEE-07;

- Erros Grosseiros foram cometido na execução da obra, motivados pela falta de qualificação profissional do fiscal Leandro Carlos Neves e falta de acompanhamento por parte do gerente da GEMSD à época, Danilo José Raffo, culminando na necessidade de contratação de serviços extra licitação;

- Ausência de gestão adequada no contrato devido à falta de documentos exigidos no processo licitatório CN 118/2019;

- Foram tomadas decisões em desacordo com as normas, manuais e procedimentos da Sanepar para compensar o uso de materiais, serviços e equipamentos,

- Entupimento e funcionamento hidráulico comprometido pela ausência do sistema de gradeamento e dificuldade da limpeza do poço pelo caminhão de sucção devido a profundidade dos poços.

- O Quadro elétrico e entrada de energia estão em conformidade com os elementos licitatórios.

O detalhamento dessa apuração consta no relatório NC.AC.04-2023 e Parecer Técnico nº 1/2024-GDOP (Anexo XX do relatório NC.AC.04-2023).

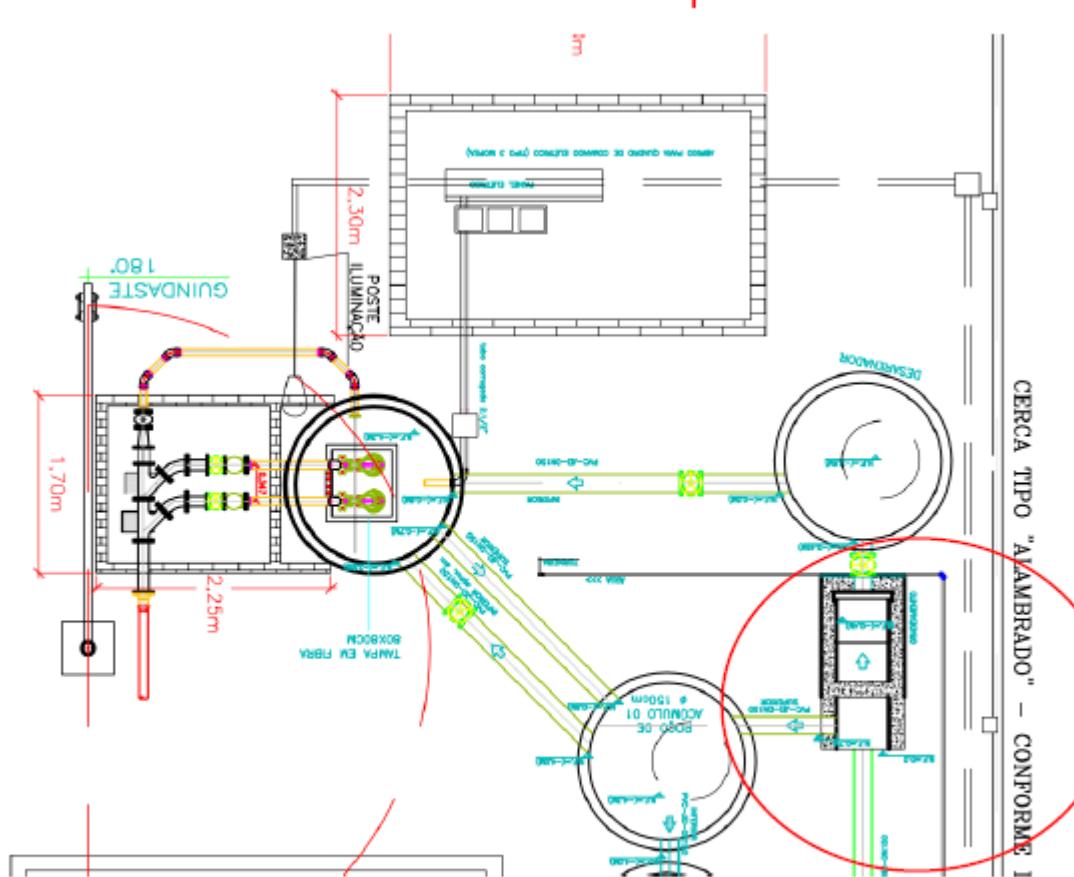


Figura 7: Gradeamento – extraído dos elementos da licitação 118/2019.

f) Esclareça se a entrada de energia, apesar de atender a NTC901100 (norma da COPEL), foi fornecida de acordo com os padrões construtivos constantes no Manual de Projetos e Obras da Sanepar.

Carta DP 458/2024 - 16/19

R: O padrão construtivo está de acordo com os padrões construtivos no Manual de Projetos e Obras da Sanepar, segundo o MANUAL DE OBRAS DE SANEAMENTO MÓDULO - ELÉTRICA E AUTOMAÇÃO 1ª Edição 2019 – Página 10, as entradas de energia em sistemas trifásicos até 100A devem atender as exigências das concessionárias de energia (COPEL), a instalação está executada de acordo com o padrão e com o objeto contratado.

#### **400202 e 400203 - Entrada de energia em BT (bifásica ou trifásica) até 200A**

A entrada de energia em sistemas bifásicos até 100A ou trifásicos de 50 A a 200 A deve ser em tensões 220 V, e ser executada de acordo com as exigências da concessionária de energia elétrica local, bem como, atender ao projeto específico. A entrada de energia está compreendida entre o ponto de entrega da concessionária até a caixa de passagem (inclusive).

As entradas de até 100 A utilizam apenas uma caixa para medidor e disjuntor, enquanto que as entradas compreendidas entre 125 A até 200 A utilizam duas caixas sendo uma para o medidor e outra para o disjuntor.

Poderá ainda ser previsto uma caixa específica para medição em muro frontal tipo “GNE”, instalada em mureta de alvejaria de acordo com as normas da concessionária para abrigar disjuntores com corrente nominais de 125 a 200 A. MANUAL DE OBRAS DE SANEAMENTO MÓDULO - ELÉTRICA E AUTOMAÇÃO 1ª Edição 2019 – Página 10.

A entrada de energia está em conformidade com os elementos licitatórios.

#### **2.1- IRATI – EEE GUTIERREZ – EEE-07**

Em Irati – EEE Gutierrez, está previsto a construção de uma elevatória de esgoto compacta, sendo a preparação do terreno com corte, destoca e poda de árvores, nivelamento de um terreno 15x25m. **Construção de uma entrada de energia padrão Copel**, execução de um alimentador elétrico para o quadro de comando, instalação da iluminação externa em poste específico, construção de um desarenador com gradeamento, um poço de bombas, três poços de acúmulo, interligação física com tubulação entre poços, tampas para acesso aos poços e uma monovia giratória. Fornecimento e instalação de cerca e portão, dentro do próprio terreno. Fornecimento e instalação de quadro de comando elétrico, dois conjuntos motobomba submersível com acessórios, barrillete de recalque conforme consta no projeto PRJ\_01\_2018 EEE GUTIERREZ PROJETO BÁSICO CIVIL E MECÂNICO.

Figura 4: entrada de energia Padrão Copel – extraído do memorial descritivo da licitação 118/2019.



### 5.2 Controladoria Geral do Estado do Paraná

Ofício nº 16/2024

Notícia de Fato MPPR 0113.23.0003409-3

E-Protocolo nº 21.625.209-8

- a) Quais providências foram adotadas pela SANEPAR em razão de denúncias recebidas, sobre as possíveis irregularidades apontadas neste Procedimento Preparatório:**

R: Respondidos nos itens anteriores neste documento.

- b) Houve a instauração de procedimentos formais para investigação e, possivelmente, aplicação de sanções no âmbito da Companhia, em relação ao possível uso indevido de recursos públicos nas contratações realizadas:**

R: Respondidos nos itens anteriores neste documento, bem como compartilhado os relatórios de apuração na integra NC.A 01/2023 e NC.AC. 04/2023, além de todos os instrumentos de integridade utilizados como referência na condução da apuração do caso em tela.

- c) Em caso afirmativo, solicita-se o compartilhamento dos procedimentos instaurados e demais elementos que possam corroborar com a análise da Coordenação de Corregedoria.**

R: Os referidos relatórios estão compartilhados na integra NC.A 01/2023 e NC.AC. 04/2023 anexo a este documento.

### 5.3 Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - AGEPAR

Carta DP 458/2024 - 18/19

**Ação Fiscalizadora Extraordinária (Mov. 07, fls. 201)**  
**Procedimento Preparatório nº MPPR – 0067.23.000129-8**  
**E-Protocolo 21.674.811-5**

Submetemos todas os esclarecimentos necessários a respeito de todas as tratativas tomadas pela Companhia de Saneamento do Paraná, desde a recepção dos registros de denúncias, bem como todas as etapas de apuração e seus respectivos resultado até o momento.

## 6. ANEXOS

Os anexos referenciados abaixo, estão disponíveis em ambiente Google Drive. Acesso por meio do link: [https://drive.google.com/drive/folders/1B0KZijmSwQLOBYd99x9WOrxnjMJZKHvf?usp=drive\\_link](https://drive.google.com/drive/folders/1B0KZijmSwQLOBYd99x9WOrxnjMJZKHvf?usp=drive_link)

- a. [Código de Conduta e Integridade](#)
- b. [Regulamento Disciplinar](#)
- c. [Regimento Interno do Comitê de Conduta](#)
- d. Norma Gestão da Consequência
- e. Relatório da Apuração NC.A. 01/2023
- f. Relatório da Análise Completa NC.AC 04/2023

Atenciosamente,

*Assinado Digitalmente*  
Robson Augusto Pascoalini  
Diretor Adjunto de Governança, Riscos e Compliance

*Assinado Digitalmente*  
Claudio Stabile  
Diretor-Presidente

Carta DP 458/2024 - 19/19



ePROTOCOLO



Documento: **CartaDP458\_2024.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Robson Augusto Pascoalini (XXX.967.139-XX)** em 22/05/2024 09:49 Local: SANEPAR/11660, **Claudio Stabile (XXX.789.229-XX)** em 22/05/2024 15:42 Local: SANEPAR/08975.

Inserido ao protocolo **21.625.209-8** por: **Willian Grossi Martins dos Santos** em: 21/05/2024 18:07.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
2572f32c56d8e954063f1a50e248285d.

**DESPACHO Nº 294/2024 – CH/CGE**

**Protocolo: 21.625.209-8**

**Interessado:** Controladoria-Geral do Estado

**Assunto:** Procedimento Preparatório nº MPPR-0113.23.003409-3

I – Encaminhe-se o protocolado à Coordenadoria de Corregedoria para análise das informações prestadas pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR acerca dos indícios de irregularidades apresentados pelo Ministério Público - Procedimento Preparatório nº MPPR-0113.23.003409-3 - com as empresas Martins Engenharia e JDF.

II – Após análise, requer-se manifestação da Corregedoria acerca da manutenção das solicitações dispostas nas alíneas “d” e “e”, item 3 da Informação nº 144/2023 (fls.170-178- mov.6), protocolo nº 21.452.256-0 (apensado a este).

Curitiba, datado eletronicamente.

*assinado eletronicamente*  
**CARLA FERNANDES ARAUJO DEMCHUK**  
Chefe de Gabinete  
Controladoria-Geral do Estado



ePROTOCOLO



Documento: **Despachon2942024CHCGEDenunciaSANEPARCCOR.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Carla Fernandes Araujo Demchuk (XXX.296.309-XX)** em 05/07/2024 18:19 Local: CGE/GAB.

Inserido ao protocolo **21.625.209-8** por: **Josiane Lourenco Schneider** em: 05/07/2024 16:51.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
230a286b8c80f754dfd5d42ae9214f79.

Protocolos:	<b>21.625.209-8 e 21.452.256-0 (apenso)</b>
Assunto:	Of. 378/2023-MPPR que comunica possíveis irregularidades administrativas no núcleo de Ponta Grossa da SANEPAR
Órgão/Entidade:	SANEPAR/ MPPR

## **DESPACHO**

1- Considerando as informações consignadas no documento *Carta DP 458/2024* (mov. 06 do presente protocolo), apresentado pela SANEPAR como resposta ao Ofício nº 16/2024 desta CGE, que descrevem as apurações internas executadas a partir das denúncias formalizadas pelo servidor Sr. Murilo Eduardo Rolam, entende-se, salvo melhor juízo, que as medidas recomendadas nos itens “d” e “e” da Informação Técnica Correcional de mov.6 no protocolo 21.452.256-0 (apenso), de lavra desta CCOR em análise anterior, perdem sua justificativa.

Isto porque, se observa que as medidas encampadas pela SANEPAR, são adequadas e suficientes ao tratamento da situação em tela. Todas as manifestações do denunciante foram analisadas pelo setor de Compliance da empresa, com profunda apuração das condutas dos envolvidos, culminando com a imputação de responsabilidade funcional aos servidores Danilo José Raffo e Leandro Carlos Neves, conforme bem delineado no documento encaminhado.

Pelo exposto comprehende-se, salvo melhor entendimento, que a partir do conhecimento das ações internas desenvolvidas pela empresa, não subsiste embasamento para atuação desta CCOR/CGE sobre os fatos narrados no presente expediente.

2- À Assessoria Administrativa para registro e encaminhamento ao Gabinete, para as providências cabíveis.

Curitiba, 10 de julho de 2024.

*assinado digitalmente*  
**Daniel Luiz Godoy Dalacqua**  
 Coordenador de Corregedoria- CCOR  
 Controladoria Geral do Estado - CGE



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHONFSANEPAR.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Daniel Luiz Godoy Dalacqua (XXX.758.789-XX)** em 11/07/2024 10:26 Local: CGE/CCOR.

Inserido ao protocolo **21.625.209-8** por: **Daniel Luiz Godoy Dalacqua** em: 11/07/2024 10:25.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
42bc429adf5c11f70706fdbd379debea1.



**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
COORDENADORIA DE CORREGEDORIA**

---

**Protocolo:** 21.625.209-8

**Assunto:** Providências adotadas pela SANEPAR em relação às possíveis irregularidades administrativas mencionadas no Procedimento Preparatório n 0113.23.003409-3.

**Interessado:** CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

**Data:** 15/07/2024 09:16

---

**DESPACHO**

Em atendimento ao Despacho (fl. 191 mov. 8), após efetuada as devidas anotações, segue a GAB/CGE, para conhecimento e encaminhamento.

Curitiba, 15 de Julho de 2024.

Assinado eletronicamente  
Jéssica Caroline Pereira dos Santos.  
Assessoria Administrativa de Corregedoria/CGE.



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO\_3.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Jéssica Caroline Pereira dos Santos (XXX.629.732-XX)** em 15/07/2024 09:17 Local: CGE/CCOR.

Inserido ao protocolo **21.625.209-8** por: **Jéssica Caroline Pereira dos Santos** em: 15/07/2024 09:16.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**dfadda111e09959f1ed6ca2c066d1373**.



Curitiba, 17 de julho de 2024.

**OFÍCIO Nº 261/2024 – GAB/CGE**

**Assunto:** Resposta ao Ofício nº 378/2023, 101/2024 e 58/2024

**Instrumento Preparatório:** nº MPPR- 0113.23.003409-3

**Protocolo:** 21.625.209-8

Senhor Promotor,

Em atenção aos ofícios nº 378/2023, 101/2024 e 58/2024 MPPR, referentes à solicitação de instauração de procedimento para investigar a SANEPAR, notadamente o Escritório Regional de Ponta Grossa (Gerência Regional de Manutenção Eletromecânica), encaminhamos o protocolado nº 21.625.209-8, contendo a resposta enviada pela SANEPAR.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para manifestar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**LETICIA FERREIRA DA SILVA**  
Controladora-Geral do Estado

Ao Excelentíssimo Senhor  
**MÁRCIO PINHEIRO DANTAS MOTTA**  
Promotor de Justiça  
**Ponta Grossa- PR**

RUA MATEUS LEME, Nº 2018 - CENTRO CÍVICO - 80530-010 - CURITIBA – PR

(41) 3883-4001 | [gabinete@cge.pr.gov.br](mailto:gabinete@cge.pr.gov.br) | [www.cge.pr.gov.br](http://www.cge.pr.gov.br)

página 1 de 1



ePROTOCOLO



Documento: **OF.2612024GABCGERespostaOficion37820232024saneparMPPR.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Leticia Ferreira da Silva** em 17/07/2024 17:40.

Inserido ao protocolo **21.625.209-8** por: **Josiane Lourenco Schneider** em: 17/07/2024 10:16.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
5e4db158c4f982ce073a278aec0abfdf.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://apps.mppr.mp.br/ords/f?p=121:6> informando o código verificador **2572474** e o código CRC **3465786564**